



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.146.943/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2015
NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 1170	COMPLEMENTO APT 83
CEP 14.015-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO JUPITER@JUPITERCONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (16) 3325-5590		
ENTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2020** às **16:34:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA"

CNPJ: 23.146.943/0001-22

LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA, brasileira, maior, empresária, nascida em 25/11/1993, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 41.190.657-4-SSP/SP e do CPF n.º 379.443.298-33, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1170 - Apto. 83, Centro, CEP 14015-100, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, e;

OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/06/1971, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.268.598-2-SSP/PR e do CPF n.º 778.967.779-91, residente e domiciliado Rua Santos, nº 150 - Apto. 1702, Centro, CEP 86020-040, nesta cidade de Londrina, estado do Paraná, e;

ROBSON RICARDO RESENDE, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro ambiental inscrito no CREA/SC sob o nº 996392/D, nascido em 22/08/1981, portador da Carteira de Identidade RG n.º 26.594.697-IIRGD/SP e do CPF n.º 221.648.578-01, residente e domiciliado Rua Otavio Francisco Dias, nº 783, 1º andar, Apto. 12, Água Verde, CEP 80.620-310, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de **"LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA"**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 23.146.943/0001-22, tendo sede e o foro instalada no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede a Rua Prudente De Moraes, nº 1170 - Apto. 83, Centro, CEP 14015-100, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35231007514 em 10/07/2018, resolvem os sócios, alterar e reformar o CONTRATO SOCIAL, e ainda consolidarem-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes.



SOCIAL, e ainda consolidarem-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes.

A- DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

O objeto de exploração da sociedade passará a ser o ramo de "Serviços de engenharia, consultoria em tecnologia da informação, atividade de consultoria em gestão empresarial, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodesia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, consultoria em planejamento urbanístico, incluindo serviços especializados em turismo."

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I) DO TIPO DA SOCIEDADE

A sociedade constituída é EMPRESÁRIA do tipo, LIMITADA, e rege pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II) DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "**LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA**".

III) DO OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a exploração do ramo de atividade de "Serviços de engenharia, consultoria em tecnologia da informação, atividade de consultoria em gestão empresarial, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodesia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, consultoria em planejamento urbanístico, incluindo serviços especializados em turismo".



IV) DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade tem sede e foro nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, a Rua Prudente De Moraes, nº 1170 - Apto. 83, Centro, CEP 14015-100, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V) DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando distribuído como segue:

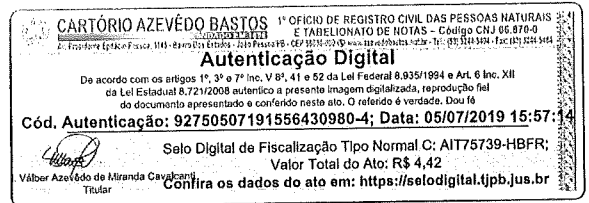
SÓCIOS	Nº. DE QUOTAS	VALOR – R\$
LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA	2.000	R\$ 2.000,00
OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR	1.980	R\$ 1.980,00
ROBSON RICARDO RESENDE	196.020	R\$ 196.020,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de Capital que possui na sociedade sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição.

VI) DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início a data de **28 de julho de 2015**, podendo ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente.



VII) DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá somente ao sócio ROBSON RICARDO RESENDE, **isoladamente**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

VIII) DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Todos os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e do sócio.

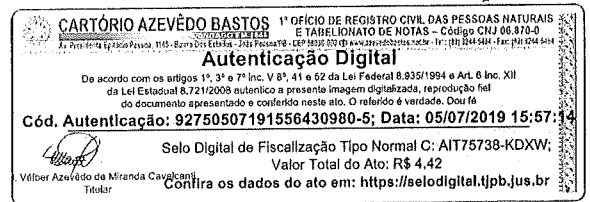
PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de retirada de Pró-Labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

IX) DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 16 de maio e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocado, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.



X) DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento das demais sócias, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar os demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, todavia, os haveres apurados em balanço especial, serão adimplidos (pagos) em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, sendo certo que a primeira vencerá após 60 (sessenta) dias contados da data do referido balanço especial.

XI) DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente obrigado a levantar um balanço geral da sociedade dentro de trinta dias após o falecimento, e pagar aos herdeiros do sócio falecido ou ao seu representante legal, os haveres apurados. Poderá ainda a sócia sobrevivente e caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, constituírem com os herdeiros do sócio falecido, nova sociedade, para continuar o mesmo ramo de atividade.

XII) DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

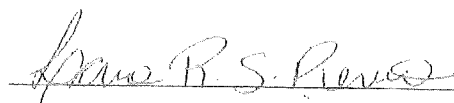
XIII) DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade empresarial e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

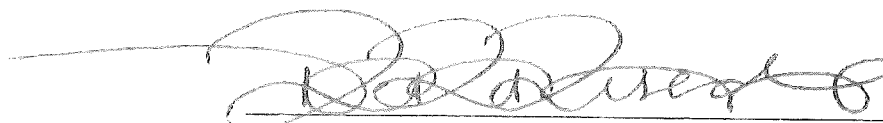


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeirão Preto/SP, 11 de Junho de 2019.


LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA


OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR


ROBSON RICARDO RESENDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/07/2019 16:49:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1291729

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/07/2020 15:57:15 (hora local)**.

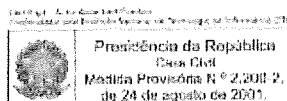
¹**Código de Autenticação Digital:** 92750507191556430980-1 a 92750507191556430980-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d3e37ecf199ffbd657ec87a566e935eb67b8d93e68798fc70beb0a7924587d11d936dadf30010a96155a780553d5513b49626c9ab3051408b8f3d31a658a0c7



X
[Assinatura]

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000000580511**

20200000580511

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 02/12/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR

CPF: 778.967.779-91

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : A23196-7

Data de obtenção de Títulos: 06/03/1995

Data de Registro nacional profissional: 04/03/1995

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 580511/2020

Expedida em 05/06/2020, Londrina/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 4C9011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2217454/2020

Válida até: 31/12/2020

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ROBSON RICARDO RESENDE

C.P.F.: 221.648.578-01

Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAIS, 1170 APTO 83
CENTRO
14015-100 - RIBEIRÃO PRETO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069666179

Expedido em: 18/11/2015

Registro Nacional do Profissional: 2508313343

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, e Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, ambas do CONFEA.

ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	baixada em 04/02/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	baixada em 03/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	baixada em 26/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	baixada em 07/04/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.29202690190010422 quitada em 30/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.191356-28027180200146713 quitada em 21/01/2020

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2217454/2020 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: f6edab80-5233-48ec-a613-ded82871bf5d.

Situação cadastral extraída em 22/01/2020 10:10:32.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI RIBEIRAO PRETO**, situada à **Rua: JOAO PENTEADO, 2237, , JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 22 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Av. Maestro Sênão, nº 236 - Centro

CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300

(No envelope) Documentação

Página: 1

Emissão: 19/06/2020 15:42

Exercício: 2020

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 509

VALIDADE: 16/12/2020

Certifico que a Empresa: **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**

Endereço: **Rua Prudente de Moraes 1170, Sala 83, Centro**

Município: **Ribeirão Preto - SP - 14015-100**

CNPJ: **23.146.543/0001-22**

Telefone: **(32) 3696-3300**

ESTÁ REGISTRADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ESTA MESMA HABILITADA A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS, ATÉ: 27/06/2021

Linha de Fornecimento

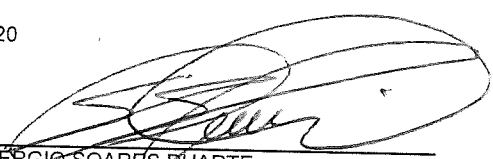
Tipo	Descrição
MATERIAL	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
SERVIÇO	ESTUDOS E PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA
SERVIÇO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
SERVIÇO	LOCAÇÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO

Documentos

Descrição	Validade
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ (ANTIGO CGC).	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS	17/11/2020
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL	19/07/2020
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL	27/10/2020
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	27/06/2020
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	30/04/2021
PROVA DE REGULARIDADE - DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E FAZENDA FEDERAL	05/12/2020
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	24/09/2020
	18/09/2020

Muriaé - MG, 19 de Junho de 2020


ANTONIO CARDOSO NETO
Chefe Depto. Atividades e Engenharia


SÉRGIO SOARES DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


CONFERE COM O ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2289418/2020

Válida até: 01/09/2020

Processo (Sipro): F-004197/2018

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAIS, 1170 APTO 83
CENTRO
14015-100 - Ribeirão Preto - SP

Número de registro no CREA-SP: 2172035

Data do registro: 03/10/2018

Capital Social: R\$ *****200.000,00 reais

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL, GEOLOGIA E GEOGRAFIA. _ _ _ .

Objetivo Social:

"Serviços de engenharia, consultoria em tecnologia da informação, atividade de consultoria em gestão empresarial, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodésia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, consultoria em planejamento urbanístico, incluindo serviços especializados em turismo".-.-.-.-.-

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: ROBSON RICARDO RESENDE

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2289418/2020 - Página 2/4

da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, e Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, ambas do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SC **Número do Registro (CREASP):** 5069666179

Registro Nacional: 2508313343

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 03/10/2018

Nome: JULIANO MAURICIO DA SILVA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Decreto Federal nº 23.569/1933 - Art. 28 de 11/12/1933.

Lei Federal nº 5.194/1966 - art. 7º de 24/12/1966.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal Nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea Nº 218/1973.

Resolução do Confea nº 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Do artigo 4º da Resolução 359/91, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-PR **Número do Registro (CREASP):** 5070401265

Registro Nacional: 1709540311

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 28/03/2019

Nome: DANIEL FERREIRA DE CASTRO FURTADO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, e Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, ambas do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SC **Número do Registro (CREASP):** 5070433080

Registro Nacional: 2511715457

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 13/05/2019

Nome: RONEY FELIPE MORATTO

Título(s) e atribuição(ões):

GEÓGRAFO

Decreto Federal nº 85.138/1980 - Art. 3º de 15/09/1980 e Lei Federal nº 6.664/1979 - Art. 3º de 26/06/1979.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2289418/2020 Página 3/4

Origem do Registro: CREA-PR **Número do Registro (CREASP):** 5070401249

Registro Nacional: 1714731120

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 30/05/2019

Nome: JULIANO YAMADA ROVIGATI

Título(s) e atribuição(ões):

GEÓLOGO

LEI 4076 - ARTIGO 06: São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas). (*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minérios e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhadas da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico-químicas, além das exigências supra-referidas que lhe forem aplicáveis. De 23/06/1962

Origem do Registro: CREA-PR **Número do Registro (CREASP):** 5070401320

Registro Nacional: 1708330917

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 11/07/2019

Nome: JIM ISHIKAWA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, e Resolução 447 de 22 de setembro de 2000, ambas do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5063119670

Registro Nacional: 2607450756

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 27/11/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2289418/2020 Página 4/4

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: d96680b0-ee8e-43dc-b83f-26a75871e6cf.

Situação cadastral extraída em 14/04/2020 14:50:44.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI RIBEIRÃO PRETO**, situada à **Rua: JOAO PENTEADO, 2237, , JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 14 de abril de 2020

V

[Assinatura]



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000580829



20200000580829

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 05/12/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 05/07/2019

Data de Registro: 30/09/2015

Registro CAU : PJ31533-8

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Objeto Social: Serviços de Engenharia, consultoria em tecnologia da informação, atividade de consultoria em gestão empresarial, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodesia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, consultoria em planejamento urbanístico, incluindo serviços especializados em turismo.

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R\$ 200.000,00

Última atualização do capital: 23/03/2018

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: DANIEL MAZZINI FERREIRA VIANNA

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 01/09/2015

Número do RRT: 3978454

Tipo de Vínculo:

Designação:

Nome: OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 01/09/2015

Número do RRT: 3952409

Tipo de Vínculo:

Designação:

Nome: LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 11/08/2017

Número do RRT: 6066032

Tipo de Vínculo:

Designação:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000580829



2020000580829

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 580829/2020

Expedida em 08/06/2020, RIBEIRÃO PRETO/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: Z30434



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/4

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000244365



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A231967

Validade: Indefinida

Número do RRT: 3369148

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em: 29/04/2015

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Vinculada a ART 11611623 (CREA) Engº Robson Ricardo Resende - para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Selvíria, com população de 6.287 habitantes (IBGE 2010) e com área da unidade territorial de 3.258,32 km², compreendendo as seguintes atividades: I. Plano de Trabalho e de Mobilização Social: estruturação do Plano de trabalho e de

Mobilização Social que nortearam e a definição das responsabilidades na execução do Plano PMSB; II. Diagnóstico técnico Participativo: avaliação e análise dos serviços públicos de saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais (área urbana e rural) e seus impactos na qualidade de vida da população; diretrizes para os setores do saneamento; III. SIG-SANEAMENTO: banco de dados em ambiente de geoprocessamento facilitando a manipulação das informações e a visualização da situação de cada eixo do saneamento. IV. Relatório da Prospectiva e planejamento estratégico: construção de cenário futuros de acordo com a prospectiva compatível com os anseios da população, avaliando as características e demandas econômico-sociais, determinado através de um conjunto de técnicas para avaliar as complexidades, incertezas e riscos para o planejamento específico do Município; V. Programas Projetos e Ações: identificação de prioridades, proposição de objetivo, metas, programas, projetos e ações para melhoria das condições de saneamento e de vida da população, para o horizonte de 20 anos, hierarquizadas em imediatas ou emergenciais, curto, médio e longo prazo. VI. Modelo de Gestão ? Estrutura para a Regulação dos Serviços de Saneamento no Município: Proposição de minuta de legislação básica referente à política municipal de saneamento e regulamentos. VII. Plano de Execução: contempla o caminho a ser adotado para execução dos programas, projetos e ações objetivando alcançar o cenário de referência incluindo estimativa de valores e identificação de possíveis fontes de recursos; VIII. Indicadores de desempenho do PMSB: Definição dos indicadores que serão utilizados para avaliar a implantação do Plano, apontando seus respectivos objetivos, assim como avaliar a qualidade dos serviços; IX. Proposição de Legislação sobre a Política Municipal de Saneamento Básico: Levantamento dos aspectos legais, com diretrizes para adequação e melhoramentos na normatização, monitoramento e fiscalização do Saneamento Básico no município.

Empresa contratada: ALTO URUGUAI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
CNPJ: 19.338.878/0001-60

Contratante: Município de Selvíria - MS
CPF/CNPJ: 15410665000140

AVENIDA JOÃO SELVIRIO DE SOUZA

Nº 997

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SELVIRIA

UF: MS

CEP: 79590000

Contrato: 14/2015

Celebrado em 02/02/2015

Valor do Contrato: R\$ 14.990,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 02/02/2015

Data de Fim: 04/03/2015

Atividade Técnica

4.4.6 - Plano de saneamento básico ambiental , 3258.32 km² - quilômetro quadrado ; 4.4.2 - Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental , 3258.32 km² - quilômetro quadrado ; 4.3.2 - Diagnóstico socioeconômico e ambiental , 3258.32 km² - quilômetro quadrado ; 4.3.1 - Levantamento físico-territorial, socioeconômico e ambiental , 3258.32 km² - quilômetro quadrado ; 4.1.5 - Análise de dados georreferenciados e topográficos , 3258.32 km² - quilômetro quadrado ;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA JOÃO SELVIRIO DE SOUZA

Nº 997



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO
Nº 0000000244365

Complemento:

Cidade: SELVÍRIA

UF: MS

Coordenadas Geográficas: -20.363556886999618 -51.424554494999654

Bairro: CENTRO

CEP: 79590000

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 244365/2015

14/10/2015, 20:44

Chave de Impressão: 14906Z28DA09Z0D1ZA7W

[Handwritten signature]



O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - MUNICÍPIO DE GASPAR – SC, CNPJ 82.636.028/0001-84, COM SEDE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO nº 500 – CENTRO – GASPAR - SC, ATESTA QUE A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, CNPJ 23.146.943/0001-22, COM SEDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR, À RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS Nº783 SL. 12, EXECUTOU PARA ESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 59/2015, COM INÍCIO EM 22/09/2015 E TÉRMINO 18/03/2016 a ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE GASPAR/SC, COM ÁREA TERRITORIAL DE 386,77 KM² (IBGE), POPULAÇÃO 57.981 (IBGE 2010), DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 11.445/2007, E DO DECRETO Nº 7.217/2010, QUE ESTABELECEM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ASSIM COMO DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, E DO DECRETO Nº 7.404/2010, QUE ESTABELECEM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS FUNÇÕES DO PODER PÚBLICO LOCAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ATENDENDO AOS 4 (QUATRO) COMPONENTES DE SANEAMENTO BÁSICO, QUE COMPREENDE O CONJUNTO DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE:

- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** CONSTITUÍDO PELAS ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL, DESDE A ADUÇÃO ATÉ AS LIGAÇÕES PREDIAIS E RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO.
- **ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** CONSTITUÍDO PELAS ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, DESDE AS LIGAÇÕES PREDIAIS ATÉ O LANÇAMENTO FINAL NO MEIO AMBIENTE.
- **LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:** CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMÉSTICO, INDUSTRIAL E DO LIXO ORIGINÁRIO DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA. INCLUSIVE OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE SAÚDE.
- **DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS:** CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE TRANSPORTE, DETENÇÃO OU RETENÇÃO PARA O AMORTECIMENTO DE VAZÕES DE CHEIAS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS DRENADAS NAS ÁREAS URBANAS. COMPREENDIDO EM 2 ETAPAS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:
 - ✓ ETAPA 1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO;
 - ✓ ETAPA 2 – PROGNÓSTICO COM A PROPOSIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES BUSCANDO A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS METAS DE PLANEJAMENTO (CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO); INDICADORES DE DESEMPENHO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA; E CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS ATRAVÉS DA METODOLOGIA SWOT;

O TRABALHO ELABORADO CONTOU AINDA COM A ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COM INTUÍTO DE TORNAR SUA GESTÃO FINANCEIRA ECONOMICAMENTE SUSTENTÁVEL.

Atestamos ainda, que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: Robson Ricardo Resende (Coordenador Geral), Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA – SC 99639-2, Osmani Jurandyr Vicente Junior (Coordenador Técnico), Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU A23196-7; Gabriel Sampaio de Araújo, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/SC 093403-3, Juliano Mauricio da Silva, Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D, Wagner Jerônimo Vesecky Junior, Engenheiro Civil, CREA SP 5069656057/D Paula Evaristo dos Reis de Barros, Advogada OAB/MG 107.935, Piera Ostroski Bellani, Bióloga - CRBio 95862/03D, Carolina Bavia Ferruccio Bandolin, Assistente Social - CRESS 10.952, José Henrique Bezerra Mantovani, Cientista Social, Vitor Miranda Vicente, Economista CORECON/PR 9512, Daniel Mazzini Ferreira Vianna, Arquiteto e Urbanista CAU 89.230-0, Clovis Kuster dos Santos, Geógrafo, técnico Geomensur e Geoprocessamento, CREA/SC 107827-5/D, Willian de Melo Machado, Analista de Sistemas.

GASPAR, 18 DE MARÇO DE 2016.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

RICARDO A. DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SC: 055310-0



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000244365



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A231967

Validade: Indefinida

Número do RRT: 3369148

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em: 29/04/2015

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Vinculada a ART 11611623 (CREA) Engº Robson Ricardo Resende - para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Selvíria, com população de 6.287 habitantes (IBGE 2010) e com área da unidade territorial de 3.258,32 km², compreendendo as seguintes atividades: I. Plano de Trabalho e de Mobilização Social: estruturação do Plano de trabalho e de Mobilização Social que nortearam e a definição das responsabilidades na execução do Plano PMSB; II. Diagnóstico técnico Participativo: avaliação e análise dos serviços públicos de saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais (área urbana e rural) e seus impactos na qualidade de vida da população; diretrizes para os setores do saneamento; III. SIG-SANEAMENTO: banco de dados em ambiente de geoprocessamento facilitando a manipulação das informações e a visualização da situação de cada eixo do saneamento. IV. Relatório da Prospectiva e planejamento estratégico: construção de cenário futuros de acordo com a prospectiva compatível com os anseios da população, avaliando as características e demandas econômico-sociais, determinado através de um conjunto de técnicas para avaliar as complexidades, incertezas e riscos para o planejamento específico do Município; V. Programas Projetos e Ações: identificação de prioridades, proposição de objetivo, metas, programas, projetos e ações para melhoria das condições de saneamento e de vida da população, para o horizonte de 20 anos, hierarquizadas em imediatas ou emergenciais, curto, médio e longo prazo. VI. Modelo de Gestão ? Estrutura para a Regulação dos Serviços de Saneamento no Município: Proposição de minuta de legislação básica referente à política municipal de saneamento e regulamentos. VII. Plano de Execução: contempla o caminho a ser adotado para execução dos programas, projetos e ações objetivando alcançar o cenário de referência incluindo estimativa de valores e identificação de possíveis fontes de recursos; VIII. Indicadores de desempenho do PMSB: Definição dos indicadores que serão utilizados para avaliar a implantação do Plano, apontando seus respectivos objetivos, assim como avaliar a qualidade dos serviços; IX. Proposição de Legislação sobre a Política Municipal de Saneamento Básico: Levantamento dos aspectos legais, com diretrizes para adequação e melhoramentos na normatização, monitoramento e fiscalização do Saneamento Básico no município.

Empresa contratada: ALTO URUGUAI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
 CNPJ: 19.338.878/0001-60

Contratante: Município de Selvíria - MS
 CPF/CNPJ: 15410665000140

AVENIDA JOÃO SELVIRIO DE SOUZA

Nº 997

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SELVÍRIA

UF: MS

CEP: 79590000

Contrato: 14/2015

Celebrado em 02/02/2015

Valor do Contrato: R\$ 14.990,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 02/02/2015

Data de Fim: 04/03/2015

Atividade Técnica

4.4.6 - Plano de saneamento básico ambiental , 3258.32 km² - quilômetro quadrado ; 4.4.2 - Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental , 3258.32 km² - quilômetro quadrado ; 4.3.2 - Diagnóstico socioeconômico e ambiental , 3258.32 km² - quilômetro quadrado ; 4.3.1 - Levantamento físico-territorial, socioeconômico e ambiental , 3258.32 km² - quilômetro quadrado ; 4.1.5 - Análise de dados georreferenciados e topográficos , 3258.32 km² - quilômetro quadrado ;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA JOÃO SELVIRIO DE SOUZA

Nº 997



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 2/4
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000244365

Complemento:

Cidade: SELVÍRIA

UF: MS

Bairro: CENTRO

CEP: 79590000

Coordenadas Geográficas: -20.363556886999618 -51.424554494999654

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

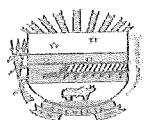
2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 244365/2015

14/10/2015, 20:44

Chave de Impressão: 14906Z28DA09Z0D1ZA7W



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ATESTADO TÉCNICO

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS, CNPJ 15.410.665/0001-40 com sede administrativa na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, Centro, atesta que a empresa **ALTO URUGUAI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ 19.338.878/0001-60, com sede na cidade de Concórdia/SC, Rua Doutor Maruri, 1427, Centro, 2º andar, 201, executou para este Município através do contrato número 14/2015, os serviços técnicos para elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Selvíria - MS**, compreendendo as seguintes atividades que tiveram início em 02/02/2015 e conclusão em 04/03/2015:

- I. **Plano de Trabalho e de Mobilização Social:** estruturação do Plano de Trabalho e de Mobilização Social que nortearam a definição das responsabilidades na execução do Plano PMSB;
- II. **Diagnóstico Técnico Participativo:** avaliação e análise dos serviços públicos de saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais (área urbana e rural) e seus impactos na qualidade de vida da população; diretrizes para os setores do saneamento;
- III. **SIG-SANEAMENTO:** banco de dados em ambiente de geoprocessamento facilitando a manipulação das informações e a visualização da situação de cada eixo do saneamento;
- IV. **Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico:** construção de cenários futuros de acordo com a prospectiva compatível com os anseios da população, avaliando as características e demandas econômico sociais, determinado através de um conjunto de técnicas para avaliar as complexidades, incertezas e riscos para o planejamento específico do Município;
- V. **Programas Projetos e Ações:** identificação de prioridades, proposição de objetivo, metas, programas, projetos e ações para melhoria das condições de saneamento e de vida da população, para o horizonte de 20 anos, hierarquizadas em imediatas ou emergenciais, curto, médio e longo prazo.
- VI. **Modelo de Gestão - Estrutura para a Regulação dos Serviços de Saneamento no Município:** Proposição de minuta de legislação básica referente à política municipal de saneamento e regulamentos.
- VII. **Plano de Execução:** contempla o caminho a ser adotado para execução dos programas, projetos e ações objetivando alcançar o cenário de referência incluindo estimativa de valores e identificação de possíveis fontes de recursos;
- VIII. **Indicadores de desempenho do PMSB:** Definição dos indicadores que serão utilizados para avaliar a implantação do Plano, apontando seus respectivos objetivos, assim como avaliar a qualidade dos serviços;
- IX. **Proposição de Legislação sobre a Política Municipal de Saneamento Básico:** Levantamento dos aspectos legais, com diretrizes para adequação e melhoramentos na normatização, monitoramento e fiscalização do Saneamento Básico no município.

Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram com sucesso todos os resultados esperados por esta municipalidade e foram desenvolvidos pela seguinte equipe técnica da Alto Uruguai Soluções Ambientais: Coordenador Geral: **Robson Ricardo Resende**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA-99639-2/D, Coordenador Técnico: **Maycon Pedotti**, Engenheiro Ambiental - CREA/SC 114899-9/D, **Marcos Roberto Borsatti**, Engenheiro Ambiental - CREA 116226 h/D, **Denise de Luca**, Geógrafa, **Guilherme Techio**, Engenheiro Civil - CREA/SC 109348-0, **Osmani Durandyr Vicente Junior**, Arquiteto e Urbanista - CAU A23196-2, **Thalita Andrekowisk**, Arquiteta e Urbanista - CAU 148864-8, **Rafael Remoto Menezes**, Engenheiro Ambiental - CREA/SP 503388/5-57, **Ediane Mari Biasi**, Assistente Social - CRESS/SC 003854, **Roberto Kurtz Pereira**, Advogado - OAB/SC 27.519, **Isabel Cristina de Oliveira**, Administradora - CRA/AS 26723, **José Rudimar Santa Catarina**, Administrador - CRA/SP 114758, **Gabriel Sampaio de Araújo**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental - CREA/SC 093403-3, **Tailan Paulo Mocelin** - Bacharel em Sistemas de Informação, **Jean Carlo Perin Zucchi**, Analista Jurídico, **Lais Caroline de Almeida**, Analista de Planejamento Territorial, **Luciano Martins Delboni**, Analista Ambiental e Planejamento Territorial, **Mariane Delamare**, Arquiteta e Urbanista, **Matheus dos Santos Cabral**, Analista de Planejamento Territorial, **Murilo Henrique R. Martins**, Analista Ambiental e Planejamento Territorial.

Selvíria - MS, 04 de Março de 2015.

JOSÉ EDUARDO ALVES

Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Avenida João Selvírio de Souza, 997 - Centro - Fone/Fax (67) 3579-1242 - CEP 79590-000
Selvíria - Mato Grosso do Sul

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão de Arquivo Técnico Com Atestado nº 244365, emitida em 14/10/2015



Assinatura



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão de Acervo Técnico Com Atestado nº 244365, emitido em 14/10/2015

Certidão nº 244365/2015

14/10/2015, 20:44

Chave de Impressão: 14906Z28DA09Z0D1ZA7W

O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/10/2015, e contém 4 folhas

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DE SELVIRIA - MS
Rua Vereador Antônio Penteado, 829 - Centro - Caixa Postal 115 - CEP: 72900-000 - Selviria - MS
Fone/Fax: (071) 3394-1164 - E-mail: cnpj@servicouniweb.com.br

Eu outorgo, para SEMELHANÇA, do finado de JOSÉ
EDUARDO ALVES, 1 me nome eitos, R\$ 2.500,00, Selviria MS,
04 de MARÇO de 2015, (Assinatura digital: APE-2083-580). Continua
no verso e cópia para o de

Vani Ap. de Souza Ruis
Tabelão e Registradora Civil (Internas)



Spa

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria do Saneamento Básico e Meio Ambiente – SESAMA
Av. XV de Novembro, 701 - Centro
CEP: 87013-230 Fones: 3221-1441

ATESTADO TÉCNICO

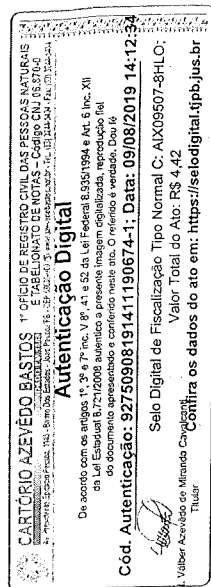
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, CNPJ 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 701 – Centro – Maringá - PR, atesta que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, CNPJ 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina - PR, à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, executou os serviços técnicos para a **Elaboração do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico – Módulo Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Maringá e do Plano de Recuperação do Aterro Controlado de Maringá**, em conformidade com o Art. 19 da Lei Federal nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei Federal nº. 11.445/2007, compreendendo as seguintes atividades que tiveram início em 28/02/2011 e conclusão em 30/11/2011

PMSB – Módulo Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos e PMIGRS – Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

- I. **Plano de Trabalho:** Detalhamento da metodologia, definição dos objetivos e atividades que foram desenvolvidas em cada uma das fases do PMSB - Módulo Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos, em conformidade com Lei Federal nº. 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e do PMGRS – Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com o Art. 19º da Lei Federal nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- II. **Diagnóstico:** Levantamento e mapeamento fundamentados na avaliação quantitativa e qualitativa da gestão dos resíduos sólidos no município, Identificação dos parâmetros necessários para gestão dos resíduos sólidos; Avaliação das condições atuais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos conforme diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº. 11.445/2007 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº. 12.305/2010
- III. **Prognóstico:** Prognóstico com base em cenários de curto, médio e longo prazo os quais serão determinados pela evolução demográfica, socioeconômica e ambiental; Proposição de Modelos e Estruturas, Materiais e equipamentos de acondicionamento, coleta e tratamento dos resíduos; Elaboração de Roteiros e calendários do serviço de coleta dos diversos resíduos. Elaboração de políticas e ações voltadas a geração de emprego e renda, também de apoio a associação dos agentes ambientais considerando todos os itens mínimos contidos no Art. 19º, da Lei nº. 12.305/2010 e com base na Lei 11.445/2007

Objetivos, Metas e Ações: Identificação de prioridades, com horizonte de 30 anos, das ações possíveis, órgãos ou entidades executoras ou intervenientes, fontes de recursos e estabelecimento de prazos de execução; Proposta para adequação e/ou estruturação do Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Município, Programa para a implementação dos instrumentos de gestão previstos na Lei nº. 12.305/2010 contemplando os seguintes aspectos: Coleta convencional, coleta seletiva, coleta de resíduos especiais, resíduos da construção civil, Limpeza Pública, destinação final e implantação de aterro sanitário, monitoramento ambiental e recuperação do antigo lixão e projetos de educação ambiental. Elaboração de estratégias de comunicação, informação e capacitação (programas, campanhas, mobilizações, etc.) e com base nas diretrizes da Lei nº. 11.445/2007.

Ações de emergência e contingências: Ações para emergência e contingência para casos de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria do Saneamento Básico e Meio Ambiente – SESAMA
Av. XV de Novembro, 701 - Centro
CEP: 87013-230 Fones: 3221-1441

racionamento, falta ou aumento de demanda temporária conforme diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº. 11.445/2007 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº. 12.305/2010.

VI. **Estruturação SIG** - Sistema de Informações Geográficas de caracterização física do Município contendo camadas de informações sobre hipsometria; declividade, sub-bacias hidrográficas; grupo de solos; potencial erosivo dos solos; hidrografia; limite municipal. Todas estas informações foram publicadas no formato PMF e podem ser consultadas através do software ArcReader;

VII. **Proposição de Legislação sobre a gestão dos Resíduos Sólidos do Município** - Levantamento dos aspectos legais, com diretrizes para adequações e melhoramentos na normatização, monitoramento e fiscalização da gestão dos resíduos sólidos no município conforme diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº. 11.445/2007 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº. 12.305/2010.

Plano de Recuperação do Aterro Controlado

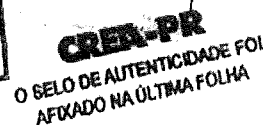
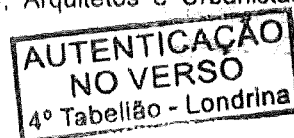
I. **Diagnóstico:** Diagnóstico e configuração das atuais condições da área do aterro controlado, considerando os aspectos físicos e ambientais incluindo análise da água subterrânea e demarcação da pluma de contaminação;

II. **Prognóstico:** Definição das atividades necessárias para recuperação da área considerando os seguintes aspectos: sistema de drenagem de líquidos e gases como também o adequado tratamento, serviços de readequação e reconformação geométrica dos taludes, bermas e plataformas, condicionamento da cobertura final com solo e vegetação, estabilização do ponto de vista bioquímico e geotécnico; Plano de Monitoramento Ambiental considerando o monitoramento dos efluentes, a manutenção do sistema viário, a manutenção do paisagismo, da limpeza geral da área, do monitoramento geotécnico, do monitoramento das águas superficiais, manutenção das cercas, portões e instalações operacionais existentes e medidas para o uso futuro da área.

III. **Objetivos, Metas e Ações:** Identificação de prioridades das ações possíveis de curto (1 ano), médio (3 a 5 anos) e longo (6 a 10 anos) prazo visando a recuperação e o monitoramento da área.

IV. **Elaboração do projeto básico** prevendo a locação de drenos coletores de gases, calhas para coleta de chorume e as devidas intervenções estruturais pertinentes para o encerramento adequado do aterro

Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram com sucesso todos os resultados esperados e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA.**: Robson Ricardo Resende, Engenheiro Sanitarista e Ambiental - CREA-99639-2/D - V/PR - 114502; Nayla Motta Campos Libos, Engenheira Sanitarista e Ambiental - CREA-SC 90377-1 - V/PR - 110861; Marcelo Gonçalves, Geógrafo - CREA-PR 95232/D; Thamy Barbara Gioia, Geógrafa - CREA-PR nº. 108852/D e Analista Ambiental; José Roberto Hoffmann, Engenheiro Civil, CREA-PR 6125/D; Luciana Quevedo Nunes - CREA-RS 104464/D - V/PR - 64462; Fabricio Vergara Mota - CREA-RS 113429/D - V/PR - 86464, Arquitetos e Urbanistas; Agenor Martins

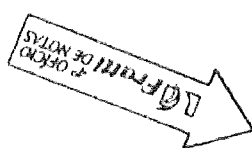




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria do Saneamento Básico e Meio Ambiente – SESAMA
Av. XV de Novembro, 701 - Centro
CEP: 87013-230 Fones: 3221-1441

Junior, Arquiteto e Urbanista CREA-MS 2729/D – V/PR – 117453; **Cristiane Thiemi Matsuoka**, Engenheira Cartógrafa – CREA-RS nº. 147303 – V/PR – 117086; **Arlison Tavares de Souza**, Engenheiro Cartógrafo - CREA-PR 96746/D, **Leandro Frassato Pereira**, Advogado - OAB-PR 27275; **Rubens Menoll**, Bacharel em Direito; **Solange Passos Genaro**, Assistente Social CRESS-PR 6676; **Carla Maria do Prado Machado**, Educadora Ambiental, **Agostinho de Rezende**, Administrador de Empresa - CRA-PR nº. 6.459.

Maringá, 30 de novembro de 2011.



LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente e Saneamento Básico

FRATTI - 40. TABELIAO
JOSE CARLOS FRATTI - TABELIAO
Av. XV. de Novembro: 508 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

RECONHEÇO e dou fé(a)s firmada(s) de:
LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR.
SELO DZN41834
por SEMELHANÇA: faço a impossibilidade
do signatário comparecer no Serviço de
(OF. CIRC.17/05 CATPR).

Em testemunho da verdade,
MARINGÁ, 30 de novembro de 2011.

071-MARIANA DA SILVA JUNG BRAVI
SUBSTITUTA



Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva OAT

CREA - PR
A 007.832

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**
4º Tabelião - Londrina

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 88.3740
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Br. 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e assinado eletronicamente. O texto é fiel ao original. O envio é verdadeiro. Dou fé.
Cód. Autenticação: 92750908191411190674-3; Data: 09/08/2019 14:12:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ANX09505-WEQG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Título
1. Valter Azevedo de Menezes Cavalcanti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/08/2019 14:19:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1320140

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/08/2020 14:12:35 (hora local)**.

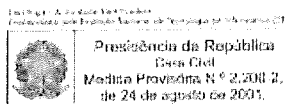
¹**Código de Autenticação Digital:** 92750908191411190674-1 a 92750908191411190674-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

↗ referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6299e4cc9cf8cedc19bbbd396f7a02e2427497d66b433fa0ea1445b22584b99c1d936dadf30010a96155a780553d5513ae20ef62dce4568b4b9ac652b5c68ca7





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
ROBSON RICARDO RESENDE

Carteira Profissional: SC-996392/D
Acervo Técnico Nº.: **19611/2012**

RNP Nº: 2508313343
Protocolo Nº.: **2012/00425722**

V

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ROBSON RICARDO RESENDE

Carteira Profissional: SC-996392/D

Acervo Técnico Nº.: 19611/2012

RNP Nº.: 2508313343

Protocolo Nº.: 2012/00425722

ART Nº.: 20115181670 0..... Registrada: 25/11/2011.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - CNPJ/CPF:
 76.282.656/0001-06.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E
 MEIO-AMBIENTE.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado.: PROJETO.....
 OUTROS.....
 Dimensão.: 487,70 KM2..... Área Existente:
 Área Ampliada.: Área de Reforma:
 Local da Obra.: AV QUINZE DE NOVEMBRO 701 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MARINGÁ, 701 ZONA 01.....
 Município/Estado.: MARINGÁ/PR.....
 Data de Início.: 28/02/2011..... Data de Conclusão: 30/11/2011.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO
 PLANO DE RECUPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO
 E DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
 MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CONFORME LEI Nº 11.445/2007 E
 DECRETO Nº 7.217/2010, LEI Nº 12.305/2010 E DECRETO
 DE Nº 7.404/2010. O PMSB CONTEMPLA TAMBÉM O CONTEÚDO
 MÍNIMO DEFINIDO NO ART 19 DA LEI 12.305/10 E, EM
 CONFORMIDADE COM O ART. 45 DA MESMA LEI, ENGLOBA O
 PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
 SÓLIDOS ; PMGIRS, CONFORME A SEGUIR: I - PLANO DE
 TRABALHO: ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA
 NORTEAR O DESENVOLVIMENTO E A DEFINIÇÃO DAS
 RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO PLANO; II -
 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E MANEJO
 DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO E SEUS IMPACTOS NA
 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO: AVALIAÇÃO E ANÁLISE
 DO SERVIÇO; LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO VISANDO O
 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL
 DESCENTRALIZADO DA GESTÃO DE RESÍDUOS; REGULAMENTAÇÃO
 LEGAL DO SISTEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
 LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO

FINAL DOS DIVERSOS TIPOS DE RESÍDUOS. III - DIRETRIZES PARA O SETOR DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: ESTRUTURAÇÃO DO SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: UTILIZAÇÃO DE IMAGENS DE SATELITES, CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS E ESPACIALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO. IV - OBJETIVOS, METAS E AÇÕES: PROPOSIÇÃO DE OBJETIVOS, METAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO E DE VIDA DA POPULAÇÃO PARA O HORIZONTE DE PROJETO DE 30 ANOS, HIERARQUIZADAS EM IMEDIATAS OU EMERGENCIAIS, CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO, INCLUINDO ESTIMATIVA DE VALORES DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS; V - AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS: AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA PARA CASOS DE RACIONAMENTO, FALTA E AUMENTO DE DEMANDA TEMPORÁRIA; OBJETIVOS E METAS; PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES; PRIORIDADES E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES; FONTES DE RECURSO; IDENTIFICAÇÃO DE PRIORIDADES DAS AÇÕES. VI - MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMADAS: PROPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO VISANDO A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PMSB, POR MEIO DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, PARA A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS FINALIZAÇÃO DO PLANO. VII - INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO: PROPOSIÇÃO DE LEGISLAÇÃO REFERENTE À POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E REGULAMENTOS DOS SERVIÇOS DO SANEAMENTO BÁSICO. VIII-MODELO DE GESTÃO - ESTRUTURA PARA A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 11, CAPUT, III DA LEI FEDERAL Nº 11.445/07. PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO DE MARINGÁ: ELABORADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES, EM ESPECIAL A NBR 8419. O PLANO REFERE-SE AO TÉRMINO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E DOS SERVIÇOS DE COBERTURA DO ATERRO COM SOLO, COBERTURA SUPERFICIAL COM VEGETAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM. O HORIZONTE DE EXECUÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DE MARINGÁ APRESENTA ATIVIDADES DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO, SENDO QUE O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS JÁ REALIZADO, REPRESENTA O MARCO INICIAL DA EXECUÇÃO. AS SOLUÇÕES DETALHADAS NO PLANO DE ENCERRAMENTO GARANTEM UM CENÁRIO DE TRANSIÇÃO SUSTENTADA, COM CORRETA GESTÃO DOS RESÍDUOS ENVOLVIDOS, MINIMIZANDO OS IMPACTOS NEGATIVOS E POTENCIALIZANDO OS BENEFÍCIOS DA REINSERÇÃO DA ÁREA COMO EQUIPAMENTO URBANO. O PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO CONTEMPLA: I - REALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PREVENDO A LOCAÇÃO DE DRENOS COLETORES DE GASES, CALHAS PARA COLETA DE CHORUME E AS DEVIDAS INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS PERTINENTES PARA O ENCERRAMENTO ADEQUADO DO ATERRO. II - AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NO EMPREENDIMENTO E SUA INTER-RELAÇÃO COM AS DEMANDAS ENVOLVIDAS; III - A AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE REMANESCENTE ATUAL JÁ INTEGRANDO OS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E RECONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DOS TALUDES, BERMAS E PLATAFORMAS; IV - O DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL E NA CONFIGURAÇÃO

PRECONIZADA PARA ENCERRAMENTO; V - A DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO CONDICIONAMENTO DA COBERTURA FINAL COM SOLOS E VEGETAL; VI - OS SISTEMAS DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES E SEUS DEVIDOS TRATAMENTOS; VII - A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E A DEFINIÇÃO DO TIPO E INSTANTES DE IMPLEMENTAÇÃO DE USOS FUTUROS VISANDO A ESTABILIZAÇÃO DO PONTO DE VISTA BIOQUÍMICO E GEOTÉCNICO, DE FORMA A POSSIBILITAR A PROMOÇÃO DA DEVIDA RECUPERAÇÃO DA ÁREA, ESTANDO APTA PARA UMA NOVA OCUPAÇÃO.....

Observação.....:O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 30/08/2011.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
ROBSON RICARDO RESENDE

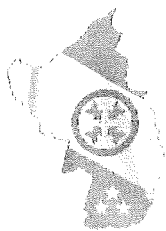
Carteira Profissional: SC-996392/D
Acervo Técnico Nº.: **19611/2012**

RNP Nº.: 2508313343
Protocolo Nº.: **2012/00425722**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00425722.

Emitida via Internet em 11/05/2015 01:16:20 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano



Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS – SP, CNPJ 46.189.718/0001-79, COM SEDE NA RUA SIQUEIRA CAMPOS nº S-64 – CENTRO – PEDERNEIRAS - SP, ATESTA QUE A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, CNPJ 23.146.943/0001-22, COM SEDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR, À AVENIDA IGUAÇU 2960 SL 242C, EXECUTOU PARA ESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/2016, COM INÍCIO EM 11/10/2016 E TÉRMINO 06/06/2017 a ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE PEDERNEIRAS/SP COM ÁREA TERRITORIAL DE 728,735 KM² (IBGE), POPULAÇÃO 45.314 (IBGE 2016), DE ACORDO A LEI FEDERAL Nº 11.445/2007, E DO DECRETO Nº 7.217/2010, QUE ESTABELECEM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ASSIM COMO DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, E DO DECRETO Nº 7.404/2010, QUE ESTABELECEM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS FUNÇÕES DO PODER PÚBLICO LOCAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ATENDENDO AOS 4 (QUATRO) COMPONENTES DE SANEAMENTO BÁSICO, QUE COMPREENDE O CONJUNTO DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE:

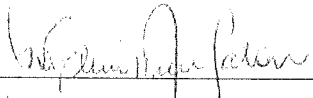
- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** CONSTITUÍDO PELAS ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL, DESDE A ADUÇÃO ATÉ AS LIGAÇÕES PREDIAIS E RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO.
- **ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** CONSTITUÍDO PELAS ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, DESDE AS LIGAÇÕES PREDIAIS ATÉ O LANÇAMENTO FINAL NO MEIO AMBIENTE.
- **LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:** CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMÉSTICO, INDUSTRIAL E DO LIXO ORIGINÁRIO DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA. INCLUSIVE OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE SAÚDE.
- **DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS:** CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE TRANSPORTE, DETENÇÃO OU RETENÇÃO PARA O AMORTECIMENTO DE VAZÕES DE CHEIAS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS DRENADAS NAS ÁREAS URBANAS. COMPREENDIDO EM 2 ETAPAS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

- ✓ **ETAPA 1** – Gerenciamento dos trabalhos, formalização do Grupo Técnico Executivo – GTE;
- ✓ **ETAPA 2** – Diagnósticos da situação atual dos componentes do saneamento básico;
- ✓ **ETAPA 3** – Construção de cenários futuros;
- ✓ **ETAPA 4** – Plano Municipal de Saneamento Básico - versão preliminar;
- ✓ **ETAPA 5** – Projeto de Lei para Institucionalização do PMSB.

O TRABALHO ELABORADO CONTOU AINDA COM A ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COM INTUITO DE TORNAR SUA GESTÃO FINANCEIRA ECONOMICAMENTE SUSTENTÁVEL, ASSIM COMO TAMBÉM FOI APRESENTADO E APROVADO POR AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Atestamos ainda, que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES, atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho, composta por sua equipe multidisciplinar formada pelos respectivos profissionais: Robson Ricardo Resende (Coordenador Técnico), Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA – SC 99639-2, Jim Ishikawa (Coordenador Geral), Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA/SP nº 5063119670, Osmani Jurandyr Vicente Junior, Arquiteto e Urbanista e Especialista em Gestão Ambiental para Municípios CAU A23196-7; Juliano Mauricio da Silva, Engenheiro Civil CREA/PR 117165-D, Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros, Advogada OAB/MG 107.935 e Carolina Bavia Ferruccio Bandolin, Assistente Social - CRESS 10.952.

PEDERNEIRAS, 26 DE JUNHO DE 2017.



ANA ELISA MOURA TALON
ENG. CIVIL CREA 5061570881


Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
nº 037.614



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2019 16:06:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1324109

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/08/2020 16:04:29 (hora local)**.

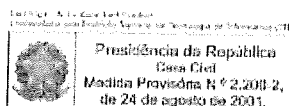
¹**Código de Autenticação Digital:** 92751408191602410988-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

↗ referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb66d900c9316dc691a02fdc1331193fc3832aadf55e56c3cb0078d7c60d2a1091d936dadf30010a96155a780553d55136af6d02425167bfebec619bf98e3f7de





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
ROBSON RICARDO RESENDE

Carteira Profissional: SC-996392/D
Acervo Técnico Nº.: **3367/2017**
Selos de autenticidade: **A 037.614**

RNP Nº: 2508313343
Protocolo Nº.: **2017/00238018**



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

ROBSON RICARDO RESENDE

Carteira Profissional: SC-996392/D

Acervo Técnico Nº.: **3367/2017**

Selos de autenticidade: **A 037.614**

RNP N°.2508313343

Protocollo N°.: **2017/00238018**

ART N°.....:20164534859 0..... Registrada:20/10/2016.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES - EIRELI.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - CNPJ/CPF:
46.189.718/0001-79.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E
MEIO-AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..:OUTROS.....
Dimensão.....:728,73 KM2..... Área Existente:0,00 KM2
Área Ampliada.....:0,00 KM2 Área de Reforma:0,00 KM2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:SIQUEIRA CAMPOS, S-64 CENTRO.....
Município/Estado....:PEDERNEIRAS/SP.....
Data de Início.....:11/10/2016..... Data de Conclusão:06/06/2017.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO (PMSB) DE PEDERNEIRAS/SP COM ÁREA TERRITORIAL
DE 728,73KM² (IBGE), POPULAÇÃO 45.314 (IBGE 2016), DE
ACORDO A LEI FEDERAL Nº 11.445/2007, E DO DECRETO Nº
7.217/2010, QUE ESTABELECEM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA
NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ASSIM COMO DA LEI
FEDERAL Nº 12.305/2010, E DO DECRETO Nº 7.404/2010,
QUE ESTABELECEM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DA
GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES
METODOLÓGICAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO QUE DIZ
RESPEITO ÀS FUNÇÕES DO PODER PÚBLICO LOCAL NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
BÁSICO, PARA SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ATENDENDO AOS 4
(QUATRO) COMPONENTES DE SANEAMENTO BÁSICO, QUE
COMPREENDE O CONJUNTO DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURAS E
INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE: • ABASTECIMENTO DE
ÁGUA: CONSTITUÍDO PELAS ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E
INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE
ÁGUA POTÁVEL, DESDE A. ADUÇÃO ATÉ AS LIGAÇÕES
PREDIAIS E RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO. •
ESGOTAMENTO SANITÁRIO: CONSTITUÍDO PELAS ATIVIDADES,
INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADOS
DE ESGOTOS SANITÁRIOS, DESDE AS LIGAÇÕES PREDIAIS ATÉ
O LANÇAMENTO FINAL NO MEIO AMBIENTE. • LIMPEZA
URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: CONJUNTO DE

ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMÉSTICO, INDUSTRIAL E DO LIXO ORIGINÁRIO DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA. INCLUSIVE OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE SAÚDE. • DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS: CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE TRANSPORTE, DETENÇÃO OU RETENÇÃO PARA O AMORTECIMENTO DE VAZÕES DE CHEIAS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS DRENADAS NAS ÁREAS URBANAS. COMPREENDIDO EM 2 ETAPAS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO: ☐ RELATÓRIO 1 - DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO, CULTURAL E AMBIENTAL. ☐ RELATÓRIO 2 - DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. ☐ RELATÓRIO 3 - DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. ☐ RELATÓRIO 4 - CENÁRIOS DE EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO. ☐ RELATÓRIO 5 - VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. ☐ RELATÓRIO 6 - RELATÓRIO FINAL DO PMSB REVISADO CONFORME AUDIÊNCIA PÚBLICA, INCLUINDO MAPAS TEMÁTICOS INDIVIDUAIS SOBRE OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS, LIMPEZA E DRENAGEM URBANA. ELABORAÇÃO E ENTREGA DE MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PMSB, INCLUINDO O PROCESSO PARTICIPATIVO REALIZADO ATRAVÉS DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.....

Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
ROBSON RICARDO RESENDE

Carteira Profissional: SC-996392/D

RNP Nº.: 2508313343

Acervo Técnico Nº.: **3367/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00238018**

Selos de autenticidade: **A 037.614**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00238018.

Emitida via Internet em 09/07/2017 22:22:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Spe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARCELO MONTE CARLO SILVA FONSECA
CPF: 049.125.419-90
Registro: SC S1 092114-9
Registro Nacional: 2506939202
Endereço: RUA ANGELO LODETTI 246 JARDIM MARISTELA
88815-220 CRICIUMA SC

Aprovado em: 23/01/2009

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Data: 14/01/2016

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 20/09/2008

Atribuições profissionais: "RESOLUCAO 310, DE 23/07/1986, DO CONFEA." "RESOLUCAO 447, DE 22/09/2000, DO CONFEA." "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **12:21:14** do dia **23/04/2020** válida até **30/09/2020**.

Código de controle de certidão: **6H73-CF4C-855E-8HE1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de comprovação e formalização curricular e de acervo profissional, atestamos, que a empresa SOTEPA – Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda, com sede à Rua Joaquim Carneiro, 318, Capoeiras, em Florianópolis/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 82.515.834/0001-02, e no CREA/SC sob o nº 003706-0, elaborou para a EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, inscrita no CNPJ 07.854.402/0001-00, localizada na Quarta Avenida, nº 250, Centro, Balneário Camboriú, no período compreendido entre 22/12/2011 e 22/04/2012, através do Contrato nº 45/2011 no valor de R\$ 97.127,14 (Noventa e sete mil, cento e vinte sete reais e quatorze centavos), o Plano Municipal de Saneamento Básico de Balneário Camboriú.

Dimensões dos Serviços:

- Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico compondo os serviços de sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, sistema de drenagem pluvial urbana e sistema de limpeza e destinação correta dos resíduos sólidos urbanos do município de Balneário Camboriú, totalizando uma população de 108.089 habitantes, e uma área municipal de 47,0 Km².

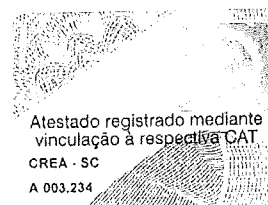
O pessoal técnico mobilizado para execução completa dos serviços foi:

- Eng. Civil Almir José Machado Coordenador Geral na Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Eng. Sanitarista e Ambiental Marcelo Monte Carlo Silva Fonseca, Chefe de equipe na Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Eng. Sanitarista e Ambiental Moreno Barros Arruda, Membro de equipe na Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Atestamos também, que a empresa executou os serviços objeto do contrato seguindo às cláusulas acordadas.

Balneário Camboriú, 14 de dezembro de 2012.


Eduardo Hamond Regua
DIRETOR GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2020 13:18:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 92751806207836776512-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

☐ referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05becea6bcfb84fc992f7bdbcd3cc0eef5a76a55f0747ceb00d9842c12c15e00d8065cfcbf2b3657a4a1cfc515c8c6311d936dadf30010a96155a780553d5513



Assinatura



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252019107888

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCELO MONTE CARLO SILVA FONSECA**

Registro.....: SC S1 092114-9

C.P.F.....: 049.125.419/90

Data Nasc.....: 25/10/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 14/01/2016 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

TUBARAO - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

DIPLOMADO EM 20/09/2008 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

ART(s) REGISTRADA(s) EM 2013

• **ART 4615577-7**

Empresa.....: SOTEPA SOCIEDADE TEC DE EST PROJ E ASSES LTDA

Proprietário.: EMASAEMPMUNDE AGUA E SANEAM BALNCAMBORIU

Endereço Obra: MUNICIPIO DE BALN CAMBORIU

Bairro.....: XXX

88330 - BALNEARIO CAMBORIU - SC

Registrada em: 25/01/2013

Baixada em...: 25/01/2013

Período (Previsto) - Início: 22/12/2011 Término.....: 22/04/2012

Autoria: EQUIPE VINCULADA A ART: 4295595-7

Profissional: 014052-4 ALMIR JOSE MACHADO

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4295847-4

Profissional: 092114-9 MARCELO MONTE CARLO SILVA FONSECA

PLANEJAMENTO

SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM SISTEMA DE AGUA

Dimensão do Trabalho...: 108.089,00 NUMERO DE HABITANTES

SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM SISTEMA DE EFLUENTES

Dimensão do Trabalho...: 108.089,00 NUMERO DE HABITANTES

SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM RESIDUO SOLIDO

Dimensão do Trabalho...: 108.089,00 NUMERO DE HABITANTES

SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM DRENAGEM

Dimensão do Trabalho...: 47,00 QUILOMETRO(S) QUADRADO(S)

PLANO DE SANEAMENTO BASICO

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1983.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC(www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252019107888

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **47844/2020**

Validade: 14/10/2020

Nome Civil: MARCELO GONÇALVES

Carteira - CREA-PR Nº : PR-95232/D

Registro Nacional : 1705543596

Registrado(a) desde : 12/03/2008

Filiação : JOSÉ BASÍLIO GONÇALVES FILHO
IVONE SARTORI GONÇALVES

Data de Nascimento : 05/07/1983

Carteira de Identidade : 82009183

Naturalidade : ARAPONGAS/PR

CPF : 03750003998

Título: GEOGRAFO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 28/02/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 85.138/1980 - Art. 3º de 15/09/1980

Lei Federal N.º 6.664/1979 - Art. 3º de 26/06/1979

Diplomação : 12/07/2006

Anotações:

Apostilado em 19/03/2010, o curso de MESTRADO EM GEOGRAFIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 26/06/2006 a 23/03/2009.

Apostilado em 17/01/2017, o curso de DOUTORADO EM GEOGRAFIA, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina, no período de 22/03/2012 a 16/09/2016.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109417/2020.

17/04/2020

CREA

Emitida via Internet em 17/04/2020 14:45:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria do Saneamento Básico e Meio Ambiente – SESAMA
Av. XV de Novembro, 701 - Centro
CEP: 87013-230 - Fone: 3221-1441

ATESTADO TÉCNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**, CNPJ 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 701 – Centro – Maringá - PR, atesta que o Geógrafo **Marcelo Gonçalves**, CREA-PR 95232/D técnico da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, CNPJ 04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina - PR, à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, executou os serviços técnicos profissionais em Geografia para a **Elaboração do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico – Módulo Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Maringá e do Plano de Recuperação do Aterro Controlado de Maringá**, em conformidade com o Art. 19 da Lei Federal nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei Federal nº. 11.445/2007, compreendendo as seguintes atividades que tiveram início em 28/06/2011 e conclusão em 30/11/2011:

PMSB – Módulo Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos e PMGRS – Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

- I. **Plano de Trabalho:** Detalhamento da metodologia, definição dos objetivos e atividades que foram desenvolvidas em cada uma das fases do PMSB - Módulo Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos, em conformidade com Lei Federal nº. 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e do PMGRS – Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com o Art. 19º. da Lei Federal nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- II. **Diagnóstico:** Levantamento e mapeamento fundamentados na avaliação quantitativa e qualitativa da gestão dos resíduos sólidos no município; Identificação dos parâmetros necessários para gestão dos resíduos sólidos; Avaliação das condições atuais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos conforme diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº. 11.445/2007 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº. 12.305/2010.
- III. **Prognóstico:** Prognóstico com base em cenários de curto, médio e longo prazo os quais serão determinados pela evolução demográfica, socioeconômica e ambiental; Proposição de Modelos e Estruturas, Materiais e equipamentos de acondicionamento, coleta e tratamento dos resíduos; Elaboração de Roteiros e calendários do serviço de coleta dos diversos resíduos. Elaboração de políticas e ações voltadas a geração de emprego e renda, também de apoio a associação dos agentes ambientais considerando todos os itens mínimos contidos no Art. 19º. da Lei nº.12.305/2010 e com base na Lei 11.445/2007.
- IV. **Objetivos, Metas e Ações:** Identificação de prioridades, com horizonte de 30 anos, das ações possíveis, órgãos ou entidades executoras ou intervenientes, fontes de recursos e estabelecimento de prazos de execução; Proposta para adequação e/ou estruturação do Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Município; Programa para a implementação dos instrumentos de gestão previstos na Lei nº. 12.305/2010 contemplando os seguintes aspectos: Coleta convencional, coleta seletiva, coleta de resíduos especiais, resíduos da construção civil, Limpeza Pública, destinação final e implantação de aterro sanitário, monitoramento ambiental e recuperação do antigo lixão e projetos de educação ambiental. Elaboração de estratégias de comunicação, informação e capacitação (programas, campanhas, mobilizações, etc.) e com base nas diretrizes da Lei nº. 11.445/2007.
- V. **Ações de emergência e contingências:** Ações para emergência e contingência para casos

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92752206202436147245-1
Data: 22/06/2020 11:15:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD13615-60H4;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria do Saneamento Básico e Meio Ambiente – SESAMA
Av. XV de Novembro, 701 - Centro
CEP: 87013-230 - Fone: 3221-1441

de racionamento, falta ou aumento de demanda temporária conforme diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº. 11.445/2007 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº. 12.305/2010.

VI. **Estruturação SIG** - Sistema de Informações Geográficas de caracterização física do Município contendo camadas de informações sobre: hipsometria; declividade; sub-bacias hidrográficas; grupo de solos; potencial erosivo dos solos; hidrografia; limite municipal. Todas estas informações foram publicadas no formato PMF e podem ser consultadas através do software ArcReader;

VII. **Proposição de Legislação sobre a gestão dos Resíduos Sólidos do Município** - Levantamento dos aspectos legais, com diretrizes para adequações e melhoramentos na normatização, monitoramento e fiscalização da gestão dos resíduos sólidos no município conforme diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº. 11.445/2007 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº. 12.305/2010.

Plano de Recuperação do Aterro Controlado

I. **Diagnóstico:** Diagnóstico e configuração das atuais condições da área do aterro controlado, considerando os aspectos físicos e ambientais incluindo análise da água subterrânea e demarcação da pluma de contaminação;

II. **Prognóstico:** Definição das atividades necessárias para recuperação da área considerando os seguintes aspectos: sistema de drenagem de líquidos e gases como também o adequado tratamento; serviços de readequação e reconformação geométrica dos taludes, bermas e plataformas; condicionamento da cobertura final com solo e vegetação, estabilização do ponto de vista bioquímico e geotécnico; Plano de Monitoramento Ambiental considerando o monitoramento dos efluentes, a manutenção do sistema viário, a manutenção do paisagismo, da limpeza geral da área, do monitoramento geotécnico, do monitoramento das águas superficiais, manutenção das cercas, portões e instalações operacionais existentes e medidas para o uso futuro da área.

III. **Objetivos, Metas e Ações:** Identificação de prioridades das ações possíveis de curto (1 ano), médio (3 a 5 anos) e longo (6 a 10 anos) prazo visando a recuperação e o monitoramento da área.

IV. **Elaboração do projeto básico** prevendo a locação de drenos coletores de gases, calhas para coleta de chorume e as devidas intervenções estruturais pertinentes para o encerramento adequado do aterro.

Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram com sucesso todos os resultados esperados.

Maringá, 05 de março de 2012.

Leopoldo Flewsky

Secretário de Meio Ambiente e Saneamento Básico

10 Frutti OFÍCIO
J.TAS



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92752206202436147245-2
Data: 22/06/2020 11:15:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD13616-H9ED;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92752206202436147245-3
Data: 22/06/2020 11:15:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD13617-6U8P;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



FRATTI - 40. TABELADO
JOSE CARLOS FRATTI - TABELADO
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

RECONHEÇO e dou fe(a)s firma(s) da:
LEOPOLDO FLATIANO FIEWSKI JUNIOR...
SELO ELS26530
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia,
(OF. CIRC.17/01 SEJVR).

Em testemunho, da verdade,
MARINGÁ, 05 de Março de 2012

071-MARIANA DA SILVA JUNG BRAVIN
SUBSTITUTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2020 11:32:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 92752206202436147245-1 92752206202436147245-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

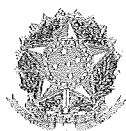
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62e211a47f4890200e659046c75b7c7bda30144acf6df1c5b186d69d806e8bf65021d936dadf30010a96155a780553d5513



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/5

Certidão de Acervo
Técnico

4309/2013

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO GONÇALVES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO GONÇALVES**

RNP: **1705543596**

Registro: **PR-95232/D**

Título profissional: **GEOGRAFO**

Número da ART: **20114042987** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/09/2011 Baixada em: 29/02/2012 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Equipe

Empresa contratada: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS** CNPJ: **76.958.966/0001-06**

Rua: **AVENIDA ARAPONGAS** Nº: **S/Nº.**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ARAPONGAS** UF: **PR** CEP: **86701-000**

Contrato: **N. 181/08** celebrado em **28/06/2011** Vinculado a ART: **20093576880**

Valor do contrato: **R\$ 68.500,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **379,10** Unidade de Medida: **KM2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV ARAPONGAS** Nº: **S/Nº.**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARAPONGAS**

UF: **PR**

CEP: **86701-000**

Data de início: **28/06/2011** Conclusão efetiva: **21/12/2011** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOGRAFIA**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTUDO/PLANEJ DE BASES DE NÚCLEOS URBANOS E RURAIS**, Serviço Contratado: **OUTROS**

Observações:

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, DE ACORDO COM CONTRATO Nº. 181/2008, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 11.124/2005, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE FASES: PROPOSTA METODOLÓGICA; DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL (LEITURA TÉCNICA E COMUNITÁRIA); ESTRATÉGIA DE AÇÃO.

SAR





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 2/5

Certidão de Acervo
Técnico

4309/2013

Número da ART: **20114558053** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/10/2011 Baixada em: 30/05/2012 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Equipe
Empresa contratada: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** CNPJ: **76.105.675/0001-67**

Rua: **AV GETULIO VARGAS** Nº: **1990**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PIRAQUARA** UF: **PR** CEP: **83301-010**

Contrato: **049/2011** celebrado em **15/08/2011** Vinculado a ART: **20114547361**

Valor do contrato: **R\$ 103.676,80** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **224,85** Unidade de Medida: **KM2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV GETULIO VARGAS** Nº: **1990**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PIRAQUARA**

UF: **PR**

CEP: **83301-010**

Data de início: **15/08/2011** Conclusão efetiva: **22/05/2012** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOGRAFIA**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTUDO/PLANEJ DE BASES DE NÚCLEOS URBANOS E RURAIS**, Serviço Contratado: **OUTROS**

Observações:

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOGRAFIA NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL (PMRFS) DE PIRAQUARA/PR, ASSIM COMO À CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL E DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMRFS EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES: DECRETO FEDERAL 271/1967; CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; LEI FEDERAL 10.257/2001 - ESTATUTO DA CIDADE; MP 2.220/2001; LEI FEDERAL 10.931/2004; LEI FEDERAL 11.977/2009. O PMRFS É COMPOSTO POR:

- DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA, COM REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS DE DADOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OS ASPECTOS SOCIAIS, URBANÍSTICOS E JURÍDICOS;
- DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG);
- MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI OU DE DECRETO INSTITUINDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL;
- PROCESSO PARTICIPATIVO CONTENDO O REGISTRO DE TODAS AS REUNIÕES TÉCNICAS/COMUNITÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS DURANTE A ELABORAÇÃO DO PMRFS.

SPR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4309/2013

Número da ART: **20115250613** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/12/2011 Baixada em: 13/03/2012 Forma de registro: Inicial
 Participação técnica: Equipe
 Empresa contratada: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ** CNPJ: 76.282.656/0001-06

Rua: **AV QUINZE DE NOVENBRO** Nº: 701

Complemento: Bairro: **ZONA 01**

Cidade: **MARINGÁ** UF: **PR** CEP: 87013-230

Contrato: celebrado em 28/06/2011 Vinculado a ART: 20115181670

Valor do contrato: R\$ 251.151,51 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 487,70 Unidade de Medida: KM2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV QUINZE DE NOVENBRO** Nº: 701

Bairro: **ZONA 01**

Cidade: **MARINGÁ**

UF: **PR**

CEP: 87013-230

[Handwritten signature]





Data de início: 28/06/2011 Conclusão efetiva: 30/11/2011 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOGRAFIA**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS ATIVIDADES AGRIM/TOP/CART/GEOD/GEAGR**, Serviço Contratado: **OUTROS**

Observações:

SERVIÇOS ESPECÍFICOS NO CAMPO DA GEOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DO DO PMSB, MÓDULO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INSERIDO NO CONTEXTO DA LEI Nº 11.445 DE 2007, QUE DEFINE AS DIRETRIZES NACIONAIS E ESTABELECE A POLÍTICA FEDERAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DE SEU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 7.217 DE 2010; DA LEI Nº 12.305 DE 2010, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DE SEU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 7.404 DE 2010. O PMSB CONTEMPLA O CONTEÚDO MÍNIMO DEFINIDO NO ART 19 DA LEI 12.305/10 E, EM CONFORMIDADE COM O ART. 45 DA MESMA LEI, ENLOBA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PMGIRS. O PMGIRS/PMSB, MÓDULO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPREENDE OS AGENTES: I - PLANO DE TRABALHO: ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA NORTEAR O DESENVOLVIMENTO E A DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO PLANO;

Verso da ART:

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO E SEUS IMPACTOS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO: AVALIAÇÃO E ANÁLISE SERVIÇO; LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO VISANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL DESCENTRALIZADO DA GESTÃO DE RESÍDUOS; REGULAMENTAÇÃO LEGAL DO SISTEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DIVERSOS TIPOS DE RESÍDUOS. III - DIRETRIZES PARA O SETOR DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: ESTRUTURAÇÃO DO SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: UTILIZAÇÃO DE IMAGENS DE SATELITES, CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS E ESPACIALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO. IV - OBJETIVOS, METAS E AÇÕES: PROPOSIÇÃO DE OBJETIVOS, METAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO E DE VIDA DA POPULAÇÃO PARA O HORIZONTE DE PROJETO DE 30 ANOS, HIERARQUIZADAS EM IMEDIATAS OU EMERGENCIAIS, CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO, INCLUINDO ESTIMATIVA DE VALORES DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS FONTES DE RECURSOS; V - AÇÕES PARA EMERGENCIAS E CONTINGÊNCIAS: AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA PARA CASOS DE RACIONAMENTO, FALTA E AUMENTO DE DEMANDA TEMPORÁRIA; OBJETIVOS E METAS; PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES; PRIORIDADES E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES; FONTES DE RECURSO; IDENTIFICAÇÃO DE PRIORIDADES DAS AÇÕES. VI - MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMADAS: PROPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO VISANDO A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PMSB, POR MEIO DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, PARA A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS FINALIZAÇÃO DO PLANO. VII - INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO: PROPOSIÇÃO DE LEGISLAÇÃO REFERENTE À POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E REGULAMENTOS DOS SERVIÇOS DO SANEAMENTO BÁSICO. VIII - MODELO DE GESTÃO - ESTRUTURA PARA A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 11, CAPUT, III DA LEI FEDERAL Nº 11.445/07. SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOGRAFIA PARA SUBSIDIAR O PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO DE MARINGÁ: ELABORADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES, EM ESPECIAL A NBR 8419. O PLANO REFERE-SE AO TÉRMINO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E DOS SERVIÇOS DE COBERTURA DO ATERRO COM SOLO, COBERTURA SUPERFICIAL COM VEGETAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM. O HORIZONTE DE EXECUÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DE MARINGÁ APRESENTA ATIVIDADES DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO, SENDO QUE O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS JÁ REALIZADO, REPRESENTA O MARCO INICIAL DA EXECUÇÃO. AS SOLUÇÕES DETALHADAS NO PLANO DE ENCERRAMENTO GARANTEM UM CENÁRIO DE TRANSIÇÃO SUSTENTADA, COM CORRETA GESTÃO DOS RESÍDUOS ENVOLVIDOS, MINIMIZANDO OS IMPACTOS NEGATIVOS E POTENCIALIZANDO OS BENEFÍCIOS DA REINserÇÃO DA ÁREA COMO EQUIPAMENTO URBANO. O PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO CONTEMPLA: I - REALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PREVENDO A LOCAÇÃO DE DRENOS COLETORES DE GASES, CALHAS PARA COLETA DE CHORUME E AS DEVIDAS INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS PERTINENTES PARA O ENCERRAMENTO ADEQUADO DO ATERRO. II - AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NO EMPREENDIMENTO E SUA INTER-RELAÇÃO COM AS DEMANDAS ENVOLVIDAS; III - A AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE REMANESCENTE ATUAL JÁ INTEGRANDO OS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E RECONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DOS TALUDES, BERMAS E PLATAFORMAS; IV - O DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL E NA CONFIGURAÇÃO PRECONIZADA PARA ENCERRAMENTO; V - A DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO CONDICIONAMENTO DA COBERTURA FINAL COM SOLOS E VEGETAL; VI - OS SISTEMAS DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES E SEUS DEVIDOS TRATAMENTOS; VII - A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E A DEFINIÇÃO DO TIPO E INSTANTES DE IMPLEMENTAÇÃO DE USOS FUTUROS





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4309/2013

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 007.889, A 007.890, A 007.891, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4309/2013

17/03/2020 10:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 141571/2013.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

São



CERTIDÃO

O Diretor Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, CERTIFICA que a Dra. **PAULA EVARISTO DOS REIS FERRAZ DE BARROS** encontra-se regularmente inscrita nesta Seccional como advogada com inscrição definitiva, sob o nº 107.935, desde 10/07/2007.

CERTIFICA que a referida advogada encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, inclusive com livre acesso aos prédios dos Fóruns e Tribunais. Não foi punida disciplinarmente nesta Seccional até a presente data.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Adriano Cardoso da Silva
Diretor Secretário Geral da OAB/MG

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.oabmg.org.br/verificacertidao>

Emitida às **06:50:43** do dia **17/06/2020**

Válida até: **17/07/2020**

Código de controle da certidão: **57243495**





ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecido à Rua Prudente de Moraes nº 1170 SL 83 – Centro – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14015-100, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 26.594.697-9 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01.

CONTRATADO: MARCELO GONÇALVES, Geógrafo, Portador da Carteira Profissional do CREA/PR: PR-95232/D, CPF: 037.500.039-98, residente e domiciliado a Rua Tacha 250 Torre 2 Apto 23 Vila Triângulo, Arapongas/PR.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:

- I - execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
- II - elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes ao geógrafo, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:

- I - conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
- II - conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
- III - conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
- IV - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
- V - coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- VI - encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
- VII - providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- VIII - atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- IX - desempenhar uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
- II - analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
- III - efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

O valor total do contrato será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para 2 horas diárias e/ou 20 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 15 de novembro de 2019.

TESTEMUNHA

ARTHUR Z. S. NASCIMENTO
CPF 419.168.478-70

ROBSON RICARDO RESENDE
CONTRATANTE

MARCELO GONÇALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHA
ALEXANDRE V. FERRARI
CPF 223.893.978-40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2020 10:29:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1442867

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/01/2021 10:26:49 (hora local)**.

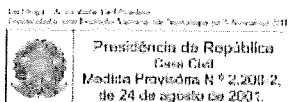
¹**Código de Autenticação Digital:** 92752301201026150720-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

↗ referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bce76779e3200bfe938c4d17f87e4fe5d34c03081ef594f3cb14d11d690c314e41d936dadf30010a96155a780553
d55134c3cf401d84d1295b56a4088f0d99662



Assinatura manuscrita



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. ME, entidade de direito privado, CNPJ Nº 23.145.943/0001-22, estabelecida na Rua Presidente de Moraes nº 1170 ST B - Centro - Ribeirão Preto - Estado de São Paulo - CEP: 14015-100, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 26.594.597-9 SSP/SP, CPF nº 225.428.573-01.

CONTRATADA: PAULA EVARISTO DOS REIS F. DE BARROS, Casada, Advogada, Portadora da Carteira Profissional de OAB/MG nº 107.935, Cédula de Identidade nº 9.275.249 SSP-MG, CPF nº 066.854.506-22, residente e domiciliado Rua Vicente Adão Botti nº 160, ap 201, na cidade de Juiz de Fora - Estado de Minas Gerais.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos como responsável técnico:

- I - execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
- II - elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes ao direito, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:

- I - conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
- II - conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
- III - conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
- IV - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
- V - coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- VI - encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
- VII - providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- VIII - atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- IX - desempenhar uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
- II - analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
- III - efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

O valor total do contrato será de R\$ 1.500,00 (um e quinhentos reais), para 2 horas diárias e/ou 20 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência e a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 03 de Maio de 2019.

Robson Ricardo Resende
CPF nº 225.428.573-01

ROBSON RICARDO RESENDE
CONTRATANTE

PAULA EVARISTO DOS REIS F. DE BARROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

EXATIDÃO VILLAR FERRAZ
CPF nº 223.893.193-40

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Boa Vista - João Pessoa/PB - CEP 51020-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5401 - Fax: (33) 3244-5401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 92750310190838370085-2; Data: 03/10/2019 08:43:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE27227-T9NR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tábular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a (s) firma (s):
PAULA EVARISTO DOS REIS FERREIRA DE BARROS

Juiz de Fora, 02/10/2019 11:47:26 13562
En testemunha da verdade.
Jovana Aparecida Costa da Silva
Ecol.: R\$5,57 Fundo Jud.: R\$1,65 Total: R\$7,22

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CUV 47957

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2019 11:24:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1363736

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2020 08:43:59 (hora local)**.

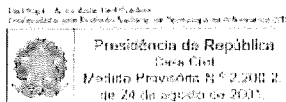
¹**Código de Autenticação Digital:** 92750310190838370085-1 a 92750310190838370085-2

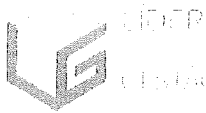
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd05c3e5f1a6ea161bcf722270f9a47b2548880bdfd9df571d016a19b245d1961d936dadf30010a96155a780553d55130a047c5a4b42555e1856c4a66467b388





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecido à Rua Prudente de Moraes nº 1170 SL 83 – Centro – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14015-100, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 26.594.697-9 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01.

CONTRATADA: MARCELO MONTE CARLO SILVA FONSECA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural de Alegrete/RS, registrado no CREA/SC spb nº 092114-9, portador da carteira de identidade nº 1065815589 SSP/RS e CPF 049.125.419-90, residente e domiciliado à rua da Capela, nº 487, casa 10, Campeche, Florianópolis/SC, CEP 88.063-400.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos como responsável técnico:

- I - execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
- II – elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes a engenharia civil, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:

- I – conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
- II - conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
- III – conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
- IV – assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
- V – coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- VI – encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
- VII – providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- VIII – atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- IX – desempenhar uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
- II – analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
- III – efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

O valor total do contrato será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para 2 horas diárias e/ou 20 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Do foro:

Esse contrato é válido por 05 (cinco) anos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 06 de Maio de 2017.

TESTEMUNHA

ARTHUR ZANZARINI SGUERRA
NASCIMENTO
CPF 419.168.478-70

ROBSON RICARDO RESENDE
CONTRATANTE

MARCELO M.C. S FONSECA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

Alexandre Villar
ALEXANDRE VILLAR FERRARI
CPF 223.893.978-40



RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, Nº 783 - SL 12 - CURITIBA - PR
CEP: 80620-310 - FONE: (41)3209-9400
www.liderengenharia.org.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 92752206206077861393-1
Data: 22/06/2020 13:55:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD14176-DG2I;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Títular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2020 13:57:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 92752206206077861393-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62e5e31a2e5a37a58ff0052dca4c2166549ac1f593a8fd3e4908913674e2e
a1a841d936dadf30010a96155a780553d5513



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2020/033865		
	Nome: JOAO LEONARDO ROBERTO		
	Registro: SP-278042/O-1	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 333.456.678-19
	Validade: 05/07/2020		
	Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)		

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 1528.7556.5120.5281

DECLARACAO DO FATURAMENTO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a Empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES, inscrita no CNPJ/MF sob no. 23.146.943/0001-22 com sede à Prudente de Moraes 1170 apto 83, Centro, Ribeirao Preto-SP, realizou nos ultimos 12 meses, o faturamento bruto abaixo

Relacao de Faturamento

Mes	Faturamento	Mes	Faturamento
Jan/2019	32.127,59	Jul/2019	48.903,33
Fev/2019	103.125,50	Ago/2019	85.638,36
Mar/2019	77.879,33	Set/2019	65.319,87
Abr/2019	157.942,04	Out/2019	175.182,91
Mai/2019	6.990,00	Nov/2019	155.008,73
Jun/2019	56.887,00	Dez/2019	91.537,24
		1.056.541,90	

Ribeirao Preto, 05 de Maio de 2020

Líder Engenharia e
Gestão de Cidades
23.146.943/0001-22

ROBSON RICARDO RESENDE - 221.648.578-01

João Leonardo Roberto
CRC: SP-278042/O-1
Contador

JOAO LEONARDO ROBERTO - SP278042/O1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2020 16:09:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 92751305204781644700-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70ac75721924f629651d0f5fc64d15ec93dfd4e7307cad317a1f866c9495305ff486853bfa091535eeac0940ffac
d501d936dadf30010a96155a780553d5513



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC

Página: 1

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Modo Direto

Fluxo de Caixa Originados de:	Valores em R\$
Atividades Operacionais	
Valores recebidos de clientes	820.024,86 D
Valores Pagos a fornecedores e a empregados	0,00 C
CAIXA GERADOS PELAS OPERAÇÕES	
Tributos Pagos	145.544,54 C
Fluxo de Caixa Antes de Itens Extraordinários	
Recebimento por indenização de seguros	0,00 C
Recebimento de Lucros e dividendos	0,00 C
Outros recebimentos/pagamentos líquidos	401.088,78 C
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	273.391,54 D
Atividades de Investimentos:	
Compras de Imobilizado	0,00 C
Aquisição de ações/Cotas	0,00 C
Recebimento por vendas de ativos permanentes	0,00 C
Juros recebidos de empréstimos	0,00 C
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00 C
Atividades de Financiamentos:	
Integralização de Capital	0,00 C
Pagamentos de Lucros e Dividendos	0,00 C
Juros recebidos de Empréstimos	0,00 C
Juros Pagos por Empréstimos	0,00 C
Empréstimos tomados	0,00 C
Pagamentos de empréstimos/debêntures	0,00 C
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00 C
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	273.391,54 D
DISPONIBILIDADES - NO INICIO DO PERÍODO	122.750,21 D
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	393.924,19 D
Divulgações adicionais:	
Resultado do Período:	700.423,86 D
Ajustes para conciliar o resultado com o valor das disponibilidades geradas (Aplicadas)	
Depreciação e amortização	0,00 C
Resultado da venda de ativo permanente	0,00 C
Equivalência patrimonial	0,00 C
Variações nos ativos e passivos	
Redução em Contas a Receber	0,00 C
Redução nos Estoques	0,00 C
Aumento nas Despesas Antecipadas	
Redução em fornecedores e contas a Pagar	0,00 C
Redução na provisão para créditos duvidosos	0,00 C
Redução em salários e encargos a pagar	0,00 C
Redução em provisão para contingências	0,00 C
Redução em Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00 C
Total dos ajustes	0,00 C
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais:	700.423,86 D

RUA JACOMO ROSSI - RIBEIRAO PRETO - SP - 14090-343 - Fone: (16)36276706

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Av. Presidente Epitácio Franco, 1143 - Bairro Dos Estados - Jd. Pádua PB - CEP 53135-000 - e-mail: cartorio@azevedobastos.com.br - Tel.: (51) 3344-5404 - Fax: (51) 3344-5411

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 92750405201610360870-1; Data: 04/05/2020 16:11:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA65336-HGNC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Válter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 16:29:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1512282

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 16:11:59 (hora local)**.

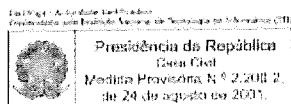
¹**Código de Autenticação Digital:** 92750405201610360870-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace28fcc34f5a539d87777a7338ac3825f7b1d936dadf30010a96155a780553
d55136603982915c024b87c6bb76773ec6b94



Assinatura



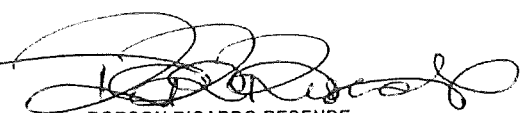
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – BALANÇO DE 2019
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI – ME – CNPJ 23.146.943/0001-22

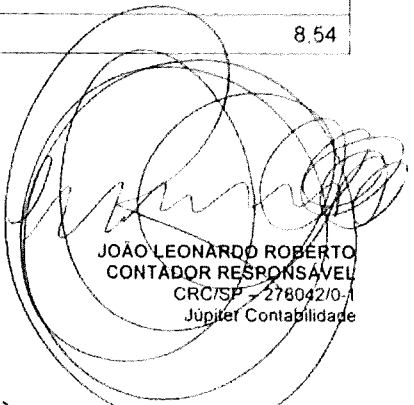
A Empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, inscrita no CNPJ/MF
23 146 943/0001-22, estabelecida na Rua Prudente de Moraes, 1170 Apto 83, bairro Centro, na
Cidade de Ribeirão Preto, SP, **DECLARA** os seguintes **INDICADORES ECONÔMICOS**

AC = ATIVO CIRCULANTE	R\$493.204,00
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$62.969,00
PC = PASSIVO CIRCULANTE	R\$65.064,11
ELP = EXÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
AT = ATIVO TOTAL	R\$556.173,00

1 – LIQUIDEZ GERAL	
AC + RLP / PC + ELP	8,54
2 – LIQUIDEZ CORRENTE	
AC / PC	7,60
3 – GRAU DE ENDIVIDAMENTO	
PC +ELP / AT	0,11
4 – SOLVÊNCIA GERAL	
AT/ PC+ELP	8,54

Ribeirão Preto, 15 de abril 2020.


ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal


JOÃO LEONARDO ROBERTO
CONTADOR RESPONSÁVEL
CRC/SP – 278042/O-1
Júpiter Contabilidade

João Leonardo Roberto
CRC: SP-278042/O-1
Contador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/05/2020 09:36:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1512661

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/05/2021 09:31:59 (hora local)**.

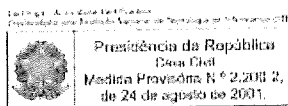
¹**Código de Autenticação Digital:** 92750505200929030211-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdc8f79b4dc60c4b879c370a7744659c325784310789ee10f5495d43d739b14b1d936dadf30010a96155a780553d55137642f49d32dc3ee775480235a106e4ec



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

23.146.943/0001-22

SCP

NOME EMPRESARIAL

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

5D.EF.9B.96.52.5D.62.79.47.72.40.B1.C9.0B.89.C1.EA.DE.84.CE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	23146943000122	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA:23146943000122	6426945648815302455	25/04/2019 a 25/04/2022
Contador/Contabilista	33345667819	JOAO LEONARDO ROBERTO:33345667819	2504394850452714125	29/01/2019 a 29/01/2020

NÚMERO DO RECIBO:

5D.EF.9B.96.52.5D.62.79.47.72.40.B1.
C9.0B.89.C1.EA.DE.84.CE-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/06/2019 às 14:37:05

3E.74.CE.67.C7.EC.6B.FA D2.
71.49.D1.11.E4.DA.DF

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35231007514	CNPJ 23.146.943/0001-22
NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AE.67.26.DC.54.DF.3F.7C.A5.E7.4B.6B.E0.E5.BD.DC.F2.35.C3.E1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	33345667819	JOAO LEONARDO ROBERTO:33345667819	4850096297607676259	23/03/2020 a 23/03/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	23146943000122	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA:23146943000122	6654666601270256157	15/04/2020 a 13/04/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AE.67.26.DC.54.DF.3F.7C.A5.E7.4B.6B
.E0.E5.BD.DC.F2.35.C3.E1-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/04/2020 às 18:13:30
78.14.4E.93.77.3E.48.20
D1.ED.D9.87.02.1F.45.0C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE À EMPRESA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI - ME - CNPJ: 23.146.943/0001-22.

ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1-CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa foi constituída em 2015, seu Capital Social é de R\$200.000,00, representado por 200.000 quotas de igual valor nominal, em moeda corrente no país, tendo por objeto social: Serviços de engenharia, consultoria em tecnologia da informação, atividade de consultoria em gestão empresarial, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodesia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

2-RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, consubstanciadas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76 e Lei nº. 11.638/07, alterada pela Medida Provisória nº. 449/08), pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC - Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas - e por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC. O sumário das principais práticas contábeis adotadas na preparação das demonstrações financeiras é o seguinte:

a) Caixa e bancos

Referem-se aos montantes e saldos mantidos em caixa e conta bancária no Sicoob.

c) Contas a receber: Duplicatas a Receber de clientes

Registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e segregados entre direitos realizáveis de curto prazo, de acordo com o prazo de vencimento desses créditos.

h). Imobilizado:

Demonstrado ao custo de aquisição ou valor atribuído

m) Obrigações tributárias

Referem-se a saldos a pagar de todos os tributos federais e municipais.

o) Obrigações trabalhistas

Referem-se a saldos a pagar de todos encargos sociais.

N). Outras obrigações

Referem-se a saldos a pagar de contas não listadas anteriormente.

e) Patrimônio Líquido

Contemplam:

Capital Social
Lucro acumulado
Lucros distribuídos (2019)
Lucros do exercício
Patrimônio líquido

R\$ 200.000,00
R\$ 163.780,67
R\$ (573.095,64)
R\$ 700.423,86
R\$ 491.108,89

João Leonardo Roberto
CRC: SR-278042/O-1
Contador

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Torre dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51010-010 - www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel: (33) 324.5401 - Fax: (33) 324.5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 92750405201607050441-1; Data: 04/05/2020 16:09:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA65291-318T;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 16:19:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1512239

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 16:09:44 (hora local)**.

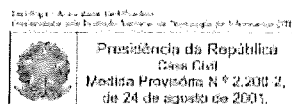
¹**Código de Autenticação Digital:** 92750405201607050441-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace2b7810675a0616bed9b3c7bd9be27c4571d936dadf30010a96155a780553d551328c06b964773c22fa397459e1f486346



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 795.707,22	R\$ 556.173,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 732.738,22	R\$ 493.204,00
DISPONIVEL		R\$ 122.750,21	R\$ 393.924,19
Numerários		R\$ 104.804,76	R\$ 302.642,05
CAIXA		R\$ 104.804,76	R\$ 302.642,05
Caixa Geral		R\$ 104.804,76	R\$ 302.642,05
BANCOS		R\$ 17.945,45	R\$ 91.282,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 91.282,14
Bradesco		R\$ 1,00	R\$ 0,00
Banco Sicoob		R\$ 0,00	R\$ 91.282,14
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 17.944,45	R\$ 0,00
Aplicação Bradesco - Invest Facil		R\$ 17.944,45	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 228.419,55	R\$ 99.279,81
CLIENTES		R\$ 228.419,55	R\$ 99.279,81
CLIENTES		R\$ 228.419,55	R\$ 99.279,81
MUNICIPIO DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES		R\$ 3.059,07	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS		R\$ 25.798,50	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ORLEANS		R\$ 497,50	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS		R\$ 12.076,50	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL		R\$ 8,74	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR		R\$ 9.366,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE VIANA		R\$ 62,58	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GUARATINGUETA		R\$ 6.560,12	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA		R\$ 1.564,71	R\$ 0,00
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME		R\$ 71.607,55	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO		R\$ 0,00	R\$ 9.480,00
MUNICIPIO DE RIO NEGRO		R\$ 0,00	R\$ 17.946,87
MUNICIPIO DE CANAVIEIRAS		R\$ 9.569,50	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI SP		R\$ 5.263,36	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE TAPEJARA		R\$ 14.466,68	R\$ 4.345,00
MUNICIPIO DE TUPA		R\$ 863,35	R\$ 11.648,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.67.26.DC.54.DF.3F.7C.A5.E7.4B.6B.E0.E5.BD.DC.F2.35.C3.E1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 23.146.943/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 51.036,89	R\$ 33.376,24
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 51.036,89	R\$ 33.376,24
ISS a recolher		R\$ 11.276,79	R\$ 1.830,74
PIS-PASEP a recolher - cód 8109		R\$ 0,00	R\$ 82,34
Cofins a recolher - cód 2172		R\$ 0,00	R\$ 380,10
IRPJ A RECOLHER		R\$ 25.785,93	R\$ 22.457,70
CSLL A RECOLHER - cód 2372		R\$ 13.974,17	R\$ 8.625,36
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 645,25	R\$ 1.197,60
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 645,25	R\$ 1.197,60
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 888,22
Pro - labore a pagar		R\$ 0,00	R\$ 888,22
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 645,25	R\$ 309,38
INSS a recolher		R\$ 645,25	R\$ 309,38
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 16.938,32	R\$ 30.490,27
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 16.938,32	R\$ 30.490,27
CONTAS A PAGAR		R\$ 16.938,32	R\$ 30.490,27
RECEBIMENTO A MAIOR DE CLIENTES		R\$ 16.938,32	R\$ 16.938,32
Adiantamento de clientes		R\$ 0,00	R\$ 13.551,95
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 727.086,76	R\$ 491.108,89
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (409.314,97)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (409.314,97)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (409.314,97)
Lucros Acumulados		R\$ 433.479,76	R\$ 163.780,67
(-) (-)Distribuição de Lucros Robson		R\$ (246.466,53)	R\$ (483.944,29)
(-) (-)Distribuição de Lucros Osmani		R\$ (98.163,23)	R\$ (52.399,60)
(-) (-)Distribuição de Lucros Lara		R\$ (88.850,00)	R\$ (36.751,75)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 527.086,76	R\$ 700.423,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.67.26.DC.54.DF.3F.7C.A5.E7.4B.6B.E0.E5.BD.DC.F2.35.C3.E1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 3 de 4

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 23.146.943/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 5

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante CONTABILISTA

Tipo do Certificado Pessoa Física

CPF / CNPJ 333.456.678-19

Nº de Série do Certificado 4850096297607676259

Nome do Signatário JOAO LEONARDO ROBERTO:33345667819

Autoridade Certificadora Emissora AC LINK RFB v2

Validade 23/03/2020 a 23/03/2021

Qualificação do Assinante Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)

Tipo do Certificado Pessoa Jurídica

CPF / CNPJ 221.648.578-01

Nº de Série do Certificado 6654666601270256157

Nome do Signatário LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA:23146943000122

Autoridade Certificadora Emissora AC SOLUTI Multipla

Validade 15/04/2020 a 13/04/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2019 a 31/12/2019

CNP 23.146.943/0001-22

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Número de Ordem do Livro: 5

Histórico	Capital social (R\$)	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido						Total (R\$)
		(-)Distribuição de Lucros Robson (R\$)	(-)Distribuição de Lucros Osmani (R\$)	(-)Distribuição de Lucros Lara (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Lucro do Exercício (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2019	200.000,00	(-)246.466,53	(-)98.163,23	(-)88.850,00	433.479,76	527.086,76	727.086,76	
(-)Distribuição de Lucros Robson		(-)237.477,76	45.763,63	52.098,25			(-)139.615,88	
Lucros Acumulados					(-)269.699,09	173.337,10	(-)96.361,99	
Saldo Final em 31.12.2019	200.000,00	(-)483.944,29	(-)52.399,60	(-)36.751,75	163.780,67	700.423,86	491.108,89	
Notas								

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.67.26.DC.54.DF.3F.7C.A5.E7.4B.6B.E0.E5.BD.DC.F2.35.C3.E1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITAS		R\$ 802.387,72	R\$ 1.017.880,65
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 762.053,06	R\$ 1.056.541,90
Servicos prestados - mercado interno		R\$ 762.053,06	R\$ 1.056.541,90
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ (27.814,95)	R\$ (38.563,81)
(-) COFINS		R\$ (22.861,60)	R\$ (31.696,27)
(-) PIS-PASEP		R\$ (4.953,35)	R\$ (6.867,54)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ 0,00	R\$ (97,44)
(-) Juros ativos		R\$ 0,00	R\$ (97,44)
REVERSAO DE PROVISOS		R\$ 26.773,10	R\$ 0,00
Recuperação de despesas		R\$ 26.773,10	R\$ 0,00
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 41.376,51	R\$ 0,00
Outras receitas		R\$ 40.747,68	R\$ 0,00
Rendimento financeiro		R\$ 330,30	R\$ 0,00
Rendimento de desconto de duplicata		R\$ 298,53	R\$ 0,00
(-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		R\$ (275.300,96)	R\$ (317.456,79)
GASTOS GERAIS		R\$ (2.603,98)	R\$ 0,00
Servicos de terceiros		R\$ (2.603,98)	R\$ 0,00
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.098,80)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (2.098,80)	R\$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (220,00)	R\$ 0,00
Propaganda e publicidade		R\$ (220,00)	R\$ 0,00
DESPESAS COM ENTREGA		R\$ (2.910,90)	R\$ 0,00
Frete e carretos		R\$ (1.850,71)	R\$ 0,00
Manutencao de veiculos		R\$ (1.060,19)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS C/ VIAGENS E REPRESENTACOES		R\$ (20.170,54)	R\$ (28.726,82)
(-) Viagens terrestres		R\$ (827,55)	R\$ (6.003,34)
Hospedagem		R\$ (941,40)	R\$ 0,00
Refeicoes e viagens		R\$ (1.191,60)	R\$ 0,00
Despesa com combustivel		R\$ (5.761,45)	R\$ 0,00
(-) Pedagogos		R\$ (612,70)	R\$ (917,81)
(-) Aluguel de carro		R\$ (10.835,84)	R\$ (21.430,60)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R\$ 0,00	R\$ (375,07)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (79.909,05)	R\$ (62.512,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.67.26.DC.54.DF.3F.7C.A5.E7.4B.6B.E0.E5.BD.DC.F2.35.C3.E1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) Aluguéis e condomínios		R\$ (29.887,23)	R\$ (32.393,60)
(-) Telefone e internet		R\$ (6.482,59)	R\$ (3.486,54)
(-) Despesas postais e telegraficas		R\$ (511,17)	R\$ (132,65)
(-) Seguros		R\$ (2.142,15)	R\$ (3.695,41)
(-) Cartorio		R\$ (3.835,14)	R\$ (466,75)
(-) Entidade de classe		R\$ (3.625,37)	R\$ (2.350,40)
(-) Despesas diversas		R\$ (20.530,36)	R\$ (19.293,17)
(-) Fotocópias e digitalizações		R\$ 0,00	R\$ (254,00)
(-) Bens de pequeno valor		R\$ (12.128,56)	R\$ (440,00)
Multa de trânsito		R\$ (766,48)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (17.548,80)	R\$ (58.181,23)
(-) Pro - labore		R\$ (15.264,00)	R\$ (11.976,00)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (2.045,69)
(-) Estagiários		R\$ (2.116,80)	R\$ (44.159,54)
Vale transporte		R\$ (168,00)	R\$ 0,00
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (1.471,08)
(-) Aluguéis de maquinas e equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (1.471,08)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (97.801,59)	R\$ (112.829,35)
(-) Taxas diversas		R\$ (4.119,95)	R\$ (8.227,65)
Multas de mora		R\$ (510,94)	R\$ 0,00
(-) Imposto de Renda		R\$ (45.458,24)	R\$ (60.523,36)
(-) Contribuição Social		R\$ (24.771,48)	R\$ (30.428,40)
(-) ISS		R\$ (22.940,98)	R\$ (13.649,94)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (36.411,67)	R\$ (41.017,90)
(-) Energia elétrica		R\$ (819,15)	R\$ (7.412,66)
Água e esgoto		R\$ (2.008,39)	R\$ 0,00
(-) Material de escritorio		R\$ (3.274,28)	R\$ (8.524,51)
Material de higiene e limpeza		R\$ (360,00)	R\$ 0,00
(-) Assistencia contabil		R\$ (6.552,95)	R\$ (4.312,21)
(-) Servicos prestados por terceiros		R\$ 0,00	R\$ (16.292,24)
(-) Reproducoes		R\$ 0,00	R\$ (2.723,00)
(-) Despesas legais e judiciais		R\$ (23.396,90)	R\$ (1.753,28)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (15.625,63)	R\$ (12.717,89)
(-) Juros passivos		R\$ 0,00	R\$ (19,97)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.67.26.DC.54.DF.3F.7C.A5.E7.4B.6B.E0.E5.BD.DC.F2.35.C3.E1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador



Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) Juros de mora		R\$ 0,00	R\$ (84,99)
Juros s/ empréstimos e financiamentos		R\$ (12.073,05)	R\$ 0,00
(-) Despesas bancárias		R\$ (1.577,35)	R\$ (12.599,19)
(-) IOF		R\$ (10,71)	R\$ (13,74)
Imposto de renda s/ aplic financeira		R\$ (1.964,52)	R\$ 0,00
= Lucro		R\$ 527.086,76	R\$ 700.423,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.67.26.DC.54.DF.3F.7C.A5.E7.4B.6B.E0.E5.BD.DC.F2.35.C3.E1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador



Página 3 de 3

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 23.146.943/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
NIRE	35231007514
CNPJ	23.146.943/0001-22
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	RIBEIRAO PRETO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/07/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6704

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6704
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.67.26.DC.54.DF.3F.7C.A5.E7.4B.6B.E0.E5.BD.DC.F2.35.C3.E1-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 7.0.0 do Visualizador



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1225981

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 23.146.943/0001-22, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

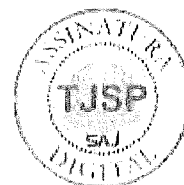
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de maio de 2020.

Sae

PEDIDO Nº:

9864063





**LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**

ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES - LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, inscrito no CPF sob o nº 221.648.578-40, proponente no processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2020, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) dos serviços, até a sua conclusão, o Responsável Técnico Marcelo Monte Carlo Silva Fonseca que está sendo apresentado no presente Termo.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2020.

Marcelo Monte Carlo Silva Fonseca
MARCELO MONTE CARLO SILVA FONSECA
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
RG: 10658155 - 89
Engenheiro Civil
CREA SC S1 092114-9

Robson Ricardo Resende
ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC - 099639-2
Responsável Legal

São



**LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92752206205329357290-1
Data: 22/06/2020 13:55:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD14146-5MZ0;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, inscrito no CPF sob o nº 221.648.578-40, proponente no processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2020, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) dos serviços, até a sua conclusão, o Responsável Técnico Marcelo Gonçalves que está sendo apresentado no presente Termo.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2020.

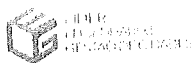
Marcelo Gonçalves

MARCELO GONÇALVES
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
CPF 037.500.039-98
Geógrafo
CREA PR 95232/D

Robson Ricardo Resende

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Responsável Legal

[Assinatura]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92752206205329357290-2
Data: 22/06/2020 13:55:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD14147-C2CY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Assinatura]
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





**LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**

ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOLOGIA

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, inscrito no CPF sob o nº 221.648.578-40, proponente no processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2020, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) dos serviços, até a sua conclusão, o Responsável Técnico Osmani Jurandyr V. Júnior que está sendo apresentado no presente Termo.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2020.

OSMANI JURANDYR VICENTE JUNIOR
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
RG: 5.268.598-2 SSP/PR
Arquiteto E Urbanista
CAU A23.196-7

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC - 099639-2
Responsável Legal



**LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92752206205329357290>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92752206205329357290-3
Data: 22/06/2020 13:55:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD14148-FBQ2;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





**LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**

NOTA: Este documento é uma reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, inscrito no CPF sob o nº 221.648.578-40, proponente no processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2020, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável Técnico dos serviços, até a sua conclusão, a Responsável Técnica Paula Evaristo dos Reis F. de Barros que está sendo apresentada no presente Termo.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2020.

PAULA EVARISTO DOS REIS F. DE BARROS
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME
RG: 9.275.249 SSP/MG
Advogada
O.A.B 107.935

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Responsável Legal



**LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92752206205329357290>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92752206205329357290-4
Data: 22/06/2020 13:55:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD14149-4HFO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel, Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB





ESTADO DE PERNAMBUCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJO

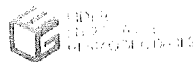
TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, inscrito no CPF sob o nº 221.648.578-40, proponente no processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2020, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) dos serviços, até a sua conclusão, o Responsável Técnico Robson Ricardo Resende que está sendo apresentado no presente Termo.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2020.


ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
 Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
 CREA/ SC – 099639-2
 Responsável Legal





CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 92752206205329357290-5
 Data: 22/06/2020 13:55:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD14150-DT4Y;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



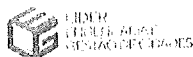
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E
5.524/2017

Eu, **ROBSON RICARDO RESENDE**, CPF nº 221648578-09, representante legal da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, no Procedimento Licitatório nº 128/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Tomada de Preços nº 005/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2020.



ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92752206205329357290-6
Data: 22/06/2020 13:55:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD14151-450Y;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDIOS AMBIENTAIS | GEOLOGIA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, inscrita sob CNPJ nº: 23.146.943/0001-22, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais, previstos na Lei Complementar nº 123/06, para qualificação como microempresa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

Ribeirão Preto, 18 de junho de 2020.

ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC - 099639-2
Representante Legal



LÍDER
ENGENHARIA
GESTÃO DE CIDADES

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92752206205329357290>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92752206205329357290-7
Data: 22/06/2020 13:55:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD14152-5209;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





**LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**

NOTA: Este documento é uma reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato.

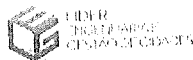
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (art. 9, Inciso III da Lei 8.666/93 e art. 33 da Lei Orgânica do Município de Muriaé)

A sociedade empresária **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, inscrita no CNPJ nº 23.146.943/0001-22, sediada no endereço Rua Prudente de Moraes, 1170, sala 83, centro, Ribeirão Preto - SP, representada pelo(a) Sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, portador do CPF nº 221648578-1, **DECLARA** a quem possa interessar, em Permanente para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que **NÃO** possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2020.


ROBSON RICARDO RESENDE
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92752206205329357290-8
Data: 22/06/2020 13:55:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD14153-DCVB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





**LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES**

ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES | ENTÃO AMBIENTAIS E GEOECOLOGIA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE IDADE

Eu, **ROBSON RICARDO RESENDE**, CPF Nº 221648578-01, representante legal da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, no Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2020, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ribeirão Preto, 18 de junho de 2020.


ROBSON RICARDO RESENDE
LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/ SC – 099639-2
Representante Legal



ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES
ENTÃO AMBIENTAIS E GEOECOLOGIA



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92752206205329357290-9
Data: 22/06/2020 13:55:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD14154-79OU;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2020 14:11:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 92752206205329357290-1 92752206205329357290-9

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62ecd7f4f237029778ac1c5ed4d532f3ee238924835ace8a148a18ebd39ffc44aaa1d936dadf30010a96155a780553d5513



Selo



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





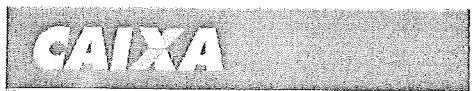
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76

CERTIDÃO

Comprovamos depósito realizado na Caixa Econômica Federal, Agência – 0133 – Operação 006 – Conta nº 8500-9 - em nome de LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – CNPJ: 23.146.943/0001-22, valor de R\$ 4.345,77 no dia 22/06/2020 (conforme extrato em anexo), referente a tomada de preço nº 005/2020.

Wellington Vieira Batista
Tesouraria



a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | imprensa



[Navegue pela CAIXA](#)

[SALDOS](#) | [EXTRATOS](#) | [MOVIMENTO DIÁRIO D/C](#) | [INVESTIMENTOS](#)
[TRANSFERÊNCIAS](#) | [PAGAMENTOS](#) | [CONSULTAS](#) | [SERVIÇOS EM LOTE](#) | [UTILITÁRIOS](#)
P M DE MURIAE - 133600001 [Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Saldos**:: Resumo do Dia**

Data e Hora da Consulta: 22/06/2020 14:47:36

Agência Tipo Conta ou Seleção da Lista

Conta Vinculada: / / 

Conta Referência:

0133/006/00008500-9

Nome:

MURIAE PREFEITURA

Limite do Cheque Azul**0,00****APLICACAO C/RESG.AUTOM****36.018,43C****SALDOS BLOQUEADOS****0,00C****SALDO DISPONIVEL****40.364,19C****SALDO TOTAL****40.364,19C**

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Aplicações**Produto****Saldo (R\$)**

FIC PRATICO CP

36.018,43C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
22/06/2020	000756	CRED TED	4.345,77C	4.345,77C

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R\$)
----------	-----------	-------------

10690 - Não há lançamentos futuros.

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R\$)
----------	-----------	---------	-------------

10650 - Não há aplicações/resgate programados.

Opção de Download:

[Sua Segurança](#) 

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
Suporte tecnológico e de navegação